Quarta-feira
8 de Março de 2023
6 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO	
Nº	***051/2023 DE 23/02/2023***

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 007/2023-PE
LICITAÇÃO-E [Nº 988822]

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de software em atendimento ao novo padrão SIAFIC, com base no Decreto Federal nº 10.540/2020, contemplando à implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva, por tempo determinado, para atender as necessidades dos poderes executivo e legislativo do Município de Ibitiara-Ba. Conforme Edital e seus anexos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
7 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PE - Licitação-e [nº 988822]

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**, Estado da Bahia, sediado na Rua João Pessoa, 08, Centro - Ibitiara – BA -CEP 46700-000, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regido pela Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 019/2022 de 23/02/2022, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Inicio de acolhimento das Propostas: 08/03/2023 às 16:00h;

Limite Acolhimento das Propostas: 20/03/2023 às 08:30h, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (**www.licitacoes-e.com.br**).

Data e Hora da Disputa: 20/03/2023 às 09:00h, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (**www.licitacoes-e.com.br**).

Local: **www.licitacoes-e.com.br** - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

Pregoeiro(a) responsável: **Giulia Pereira Santos**, designada nos termos do pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022 e Equipe de Apoio. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de software em atendimento ao novo padrão SIAFIC, com base no Decreto Federal nº 10.540/2020, contemplando à implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva, por tempo determinado, para atender as necessidades dos poderes executivo e legislativo do Município de Ibitiara-Ba. Conforme Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em LOTE único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
8 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço nos itens que compõe o lote, o licitante ao reformular os valores unitários, deverão observar os valores referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes.

Após a fase de lances a planilha orçamentária contendo os preços unitários, será anexada via sistema eletrônico.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes à contratação serão custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
2003 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (15000000)
2033 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE (15001002)
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.4. Para o licitante **correntista do Banco,** é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.5. Para o licitante **não correntista do Banco,** é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.6. **O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.**

3.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
9 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

3.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

3.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
10 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 74612014-TCU-Plenário).

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
11 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

5.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do item;
b) Marca ;
c) Fabricante;
d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
12 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

6.11 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

6.12 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sitio https://www.licitacoes-e.com.br/.

7.2 DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, A COMUNICAÇÃO ENTRE PREGOEIRO E AS LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.licitacoes-e.com.br/.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.7 Iniciada a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
13 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor mínimo de R$500,00

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
14 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

a) no pais;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **DUAS HORAS,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
15 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

8.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
16 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da **PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc**);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento e/ou prestação de serviços similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
17 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) , não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, conforme orienta o TCU, Acórdão 2443/2021, cabendo ao Pregoeiro analisar e decidir motivadamente a situação fática.

9.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.12.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
18 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

9.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

9.12.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

9.12.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.9 caso o licitante detentor do MENOR PREÇO DO LOTE e/ou ITEM seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme artigo 30, II da Lei 8.666/93.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
19 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1 BALANÇO PATRIMONIAL (ano base/2021) (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.14.1.1 AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO EM CURSO DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DO BALANÇO DE ABERTURA OU CÓPIA DO LIVRO DIÁRIO CONTENDO O BALANÇO DE ABERTURA, INCLUSIVE COM OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.

9.14.1.2 As empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

9.14.1.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.14.2 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação do lote e/ou item pertinente.

9.14.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.14.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
20 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14.6 Deverão ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** (modelo em anexo) citadas abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO:**

9.14.6.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.14.6.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.14.6.3 que a proposta foi elaborada de forma independente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
21 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

9.14.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.15 A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACONTECERÁ NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO.

9.15.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.15.4 Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.5 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15.6 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.6.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 PROVA DE CONCEITO

10.2 A prova de conceito tem como objetivo dar condições ao município de certificar que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

10.2.1 A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro

10.2.2 A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante CLASSIFICADA provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços e que tenha sido devidamente habilitado. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Equipe de Avaliação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
22 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

10.2.3 Para a realização da prova, a CONTRATANTE poderá eleger quantos representantes julgar necessário, a fim de que se obtenha o julgamento, sendo que ao menos 2 (dois) profissionais sejam do setor da Contabilidade da Prefeitura.

10.2.4 A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitar os horários estipulados pela Equipe de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

10.2.5 Para a realização da prova de conceito a empresa em avaliação deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como: equipamentos; pessoal técnico necessário e eventuais materiais necessários.

10.2.6 Ficará a critério da equipe de avaliação, selecionar quais os itens e funcionalidades com maior relevância deverão ser apresentados, pelos concorrentes na prova de conceitos.

10.2.7 É função da equipe de avaliação, analisar e julgar o atendimento integral, parcial ou equivalente de cada item apresentado.

10.2.8 A Prefeitura disponibilizará o local para as demonstrações dotado de Internet e demais infraestrutura necessários para as demonstrações.

10.2.9 Cabe ao licitante a tarefa de demonstrar que a sua solução atende de maneira integral ou equivalente de forma imediata, a todos os itens entendidos pela comissão, como itens de maior relevância, nas áreas funcionais, tecnológicas, de integrações e de parametrizações.

10.2.10 A equipe de avaliação, disponibilizará para as licitantes devidamente habilitadas no processo, em um prazo de 3 dias antes da data marcada para início das atividades de avaliação de conformidade, a relação dos itens e funcionalidades consideradas como Itens de maior relevância para esta administração pública, itens estes extraídos da Composição técnica dos módulos, publicizados e especificados no processo (Anexo I - Termo de Referência) e, os quais deverão ser apresentados afim de que comprovem a aderência da solução ao projeto tecnológico proposto.

10.2.11 No ato da convocação o pregoeiro e sua equipe de apoio deverão indicar o local, horário e equipe responsável que irá aplicar a prova de conceito.

10.2.12 Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas da verificação de conformidade do objeto (prova de conceito) serão anexados ao processo que originou esta licitação.

10.2.13 Constatado o não atendimento aos requisitos de maior relevância, devidamente selecionados pela equipe de avaliação, bem como a não apresentação de soluções equivalentes, ensejarão em automática desclassificação da licitante, passando para a próxima concorrente realizar da prova.

10.2.14 Constatado o atendimento pleno às exigências funcionais e técnicas e às demais exigências editalíssimas, será declarado o proponente vencedor.

10.3 **DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO**:

10.3.1 A Equipe de Avaliação será composta por Grupo de Trabalho indicado pela PMI.

10.3.2 Cabe à Equipe de Avaliação:

a) coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito;
b) realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentada, podendo realizar diligências;
c) declarar a conclusão das atividades de Avaliação Técnica;
d) emitir ao pregoeiro Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
23 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

10.4 DO LOCAL DA REALIZAÇÃO:

10.4.1 A Prova de Conceito será realizada nas dependências físicas da Prefeitura Municipal de Ibitiara, localizada na Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara-Ba.

10.5 DO PROCEDIMENTO:

10.5.1 A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias uteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão de avaliação a ser designada posteriormente por portaria específica, formada por servidores indicados pelo setor de Contabilidade;
10.5.2 Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

10.5.3 A LICITANTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.
10.5.4 Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

10.5.5 Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe de Avaliação e o Membro da Comissão de Licitações e/ou Equipe de Apoio do Pregoeiro, designado poderão se manifestar, com questionamentos pertinentes à verificação dos requisitos da solução e ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo facultados aos mesmos realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitido, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito.

10.5.6 Durante a Prova de Conceito deverão ser geradas evidências do sucesso dos testes na execução dos Requisitos e Especificações.
10.5.7 A licitante em avaliação deverá apresentar profissionais especialistas no produto para executar a avaliação do piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe de Avaliação.
10.5.8 Concluída a Prova de Conceito, a Equipe de Avaliação declarará encerrada a sessão, emitindo e entregando ao pregoeiro um Relatório de Julgamento da Prova de Conceito.

10.5.9 Para a Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, a Administração Pública fornecerá local apropriado que contenha:
a) Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;
b) Ponto de energia elétrica (220v);
c) Um ponto de acesso à internet por rede cabeado, sem bloqueios ou restrições com link de no máximo 8MB;

10.5.10 Para a Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, a licitante ficará responsável por providenciar:
d) Computadores;
e) Equipe técnica.

10.6 A licitante será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas a avaliação (não presentes na demonstração).
10.6.1 Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
24 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.
10.6.2 A CONTRATANTE poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.
10.7 Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.
10.7.1 Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.
10.7.2 Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;
10.7.3 O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.
10.7.4 Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe de avaliação, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.
10.7.5 É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.
10.8 Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência.
10.9 A Prova de Conceito – POC consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto a três aspectos fundamentais do sistema ofertado:
a) Padrão Tecnológico e de Segurança;
b) Requisitos Específicos por Módulo de Programas.
Caso a solução ofertada não atenda 100% dos requisitos relacionados ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.
10.9.1 A apresentação devera se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo.Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;
10.9.2 A apresentação dos sistemas poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes. As empresas que estão participando do certame serão comunicadas por e-mail, do(s) dia(s), horário(s) e locai(s) em que acontecerão.
10.10 Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência no item **"Padrão Tecnológico e de Segurança".**
10.11 A proponente deverá atender 100% (cem por cento) destes requisitos, sob pena de eliminação do certame.
10.12 A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação e comunicação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação.
10.13 Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: **sim (atende) e não (não atende).**
10.14 Um item "parcialmente" atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral, já que os requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança são de atendimento integral, ou seja, 100%.
10.15 Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes as funcionalidades de programas, deverá a licitante demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
25 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

exigida pelo presente Termo de Referência nos sub itens denominados módulos (divididos por área de aplicação) do item "**Requisitos Específicos Por Módulo De Programas".**

10.16 A licitante deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado, sob pena de eliminação do certame, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos até o limite de 10% (dez por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a licitante, devendo os mesmos serem concluídos até o fim do prazo da implantação.

10.17 Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

10.18 Um item "parcialmente" atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral.

10.19 Aprovada a licitante em avaliação, com consequente emissão do Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, a Pregoeira fará a declaração de vencedor via sistema, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

10.20 DESCLASSIFICADA a licitante em avaliação, a segunda colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e, caso habilitada para participação da Prova de Conceito.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência etc, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
26 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
27 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
15.1 Conforme previstos no Termo de Referência.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
28 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamentos estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
21.1.3 apresentar documentação falsa;
21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.6 não mantiver a proposta;
21.1.7 cometer fraude fiscal;
21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
21.1.9 falhar na execução do contrato;
21.1.10 fraudar a execução do contrato;
21.1.11 declarar informações falsas.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
29 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
30 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
23.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacao@ibitiara.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local)– SALA DE LICITAÇÕES.
23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial.
23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil e Site Oficial do Município

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
31 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https:// https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes , Diário Oficial: https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial. e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) ou através do e-mail: **licitacao@ibitiara.ba.gov.br**.

25 DOS ANEXOS

25.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Declaração de: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital;
ANEXO III - Declaração de elaboração independente da proposta
ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Modelo Declaração formal de que terá disponibilidade de fornecimento do objeto;
ANEXO VI – Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA;
ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Ibitiara-BA, 01 de março de 2023.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
-Prefeito-

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
32 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO I – DOCUMENTO APARTADO

TERMO REFERENCIAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
33 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2023-PE -(licitacoes-e nº988822)

DECLARAÇÃO:
- Que não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- De habilitação e aceitação das condições do edital,
- De fornecimento dos materiais/produtos e/ou serviços;
- Dos dados do Responsável, conforme especificações.
- De que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo .

À
Comissão de Licitação do Município de Ibitiara:

A empresa_____, CNPJ sob nº _____,
com endereço fixo na_____,

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARA que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

DECLARA que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo .

DECLARA que, se vencedora fornecerá os produtos/materiais e/ou serviços conforme as especificações desde edital, bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o Município de Ibitiara poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante legal da Empresa

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
34 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO III - declaração de elaboração independente da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PE -(licitacoes-e nº988822)

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
NOME DA EMPRESA :
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA
CPF.:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
35 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO IV - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2023-PE -(licitacoes-e nº988822)

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de ....., ... de ..... de .....

_____
(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
36 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2023-PE -(licitacoes-e nº988822)

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

Dispõe de aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto em tela, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização dos serviços descritos no certame epigrafado.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Município de ....., ... de ..... de .....

_____
(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
37 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA/VENCEDORA

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023-PE (licitacoes-e nº988822)	**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de software em atendimento ao novo padrão SIAFIC, com base no Decreto Federal nº 10.540/2020, contemplando à implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva, por tempo determinado, para atender as necessidades dos poderes executivo e legislativo do Município de Ibitiara-Ba. Conforme Edital e seus anexos. **Tipo: Menor PREÇO**

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	**FAX:**	**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº):	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	**PROFISSÃO:**	
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	

CONSTAR PLANILHA REALINHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. MENSAL	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL	

Valor total da Proposta: R$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
38 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.	

XXXXXXXXX-BA, ___de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ

Observações:

Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
39 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PE-(licitacoes-e nº988822)

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX - Centro, neste ato representada legalmente pelo seu Prefeito o Sr. Wilson dos Santos Souza, portador do RG:XXXXXXXXXXXXX e CPF:XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADO , resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao **Pregão Eletrônico 007/2023-PE-(licitacoes-e nº988822),** homologado pelo Gestor Municipal em **XX de XXXXXXX de 2023,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de software em atendimento ao novo padrão SIAFIC, com base no Decreto Federal nº 10.540/2020, contemplando à implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva, por tempo determinado, para atender as necessidades dos poderes executivo e legislativo do Município de Ibitiara-Ba, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2023-PE-(licitacoes-e nº988822) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
40 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
2003 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (15000000)
2033 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE (15001002)
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
41 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial , no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO
17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO
18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico n°. 007/2023-PE vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.
Ibitiara-Ba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....
CPF: ..... CPF:.....

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
42 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de software em atendimento ao novo padrão SIAFIC, com base no Decreto Federal nº 10.540/2020, contemplando à implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva, por tempo determinado, para atender as necessidades dos poderes executivo e legislativo do Município de Ibitiara, conforme especificações constantes no presente termo.

1.2 ÓRGÃOS CONTEMPLADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CAMARA MUNICIPAL DE IBITIARA

1.3 ÓRGÃOS X MÓDULOS DE SISTEMAXHOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOSXIMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA	MÓDULO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC); MÓDULO INTEGRADO DE PLANO PLURIANUAL – PPA MÓDULO INTEGRADO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO MÓDULO INTEGRADO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA MÓDULO INTEGRADO DE TESOURARIA MÓDULO INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MÓDULO INTEGRADO DE OBRAS MÓDULO INTEGRADO DE PROTOCOLO MÓDULO INTEGRADO DE COMPRAS MÓDULO INTEGRADO DE LICITAÇÃO MÓDULO INTEGRADO DE CONTRATOS MÓDULO INTEGRADO DE CONVÊNIOS MÓDULO INTEGRADO DE ALMOXARIFADO MÓDULO INTEGRADO DE PATRIMONIO MÓDULO INTEGRADO DE FROTAS BUSINESS INTELLIGENCE SIAFIC MÓDULO INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (MÓDULO INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO; MÓDULO INTEGRADO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO; MÓDULO INTEGRADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL); MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL; BUSINESS INTELLIGENCE DE PESSOAL) MÓDULO INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (MÓDULO INTEGRADO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E); MÓDULO INTEGRADO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF); MÓDULO INTEGRADO DE AUDITORIA FISCAL; MÓDULO INTEGRADO DE OBITUÁRIO MUNICIPAL; MÓDULO INTEGRADO DE PROCURADORIA MUNICIPAL; MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE MUNICIPAL; BUSINESS INTELLIGENCE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **1** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
43 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MÓDULO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC); MÓDULO INTEGRADO DE PLANO PLURIANUAL – PPA MÓDULO INTEGRADO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO MÓDULO INTEGRADO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA MÓDULO INTEGRADO DE TESOURARIA MÓDULO INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MÓDULO INTEGRADO DE PROTOCOLO MÓDULO INTEGRADO DE COMPRAS MÓDULO INTEGRADO DE CONVÊNIOS MÓDULO INTEGRADO DE ALMOXARIFADO HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE IBITIARA	MÓDULO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC); MÓDULO INTEGRADO DE PLANO PLURIANUAL – PPA MÓDULO INTEGRADO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO MÓDULO INTEGRADO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA MÓDULO INTEGRADO DE TESOURARIA HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO

2. DA PLANILHA REFERENCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL			
ITENS	**DESCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
1.0	**MÓDULO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)-CONTABILIDADE. MÓDULO DE TESOURARIA; MÓDULO DE PLANO PLURIANUAL – PPA MÓDULO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO MÓDULO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA).**	12	**Mês**
1.1	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	12	**Mês**
2.0	MÓDULO INTEGRADO DE OBRAS	12	**Mês**
3.0	MÓDULO INTEGRADO DE PROTOCOLO	12	**Mês**
4.0	MÓDULO INTEGRADO DE COMPRAS	12	**Mês**
5.0	MÓDULO INTEGRADO DE LICITAÇÃO	12	**Mês**
6.0	MÓDULO INTEGRADO DE CONTRATOS	12	**Mês**
7.0	MÓDULO INTEGRADO DE CONVÊNIOS	12	**Mês**
8.0	MÓDULO INTEGRADO DE ALMOXARIFADO	12	**Mês**
9.0	MÓDULO INTEGRADO DE PATRIMÔNIO	12	**Mês**
10	MÓDULO INTEGRADO DE FROTAS	12	**Mês**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **2** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
44 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

11	BUSINESS INTELLIGENCE SIAFIC	12	**Mês**
12	**MÓDULO INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	12	**Mês**
12.1	MÓDULO INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	**Mês**
12.2	MÓDULO INTEGRADO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	12	**Mês**
12.3	MÓDULO INTEGRADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL)	12	**Mês**
12.4	MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL	12	**Mês**
12.5	BUSINESS INTELLIGENCE DE PESSOAL	12	**Mês**
13	**MÓDULO INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**	12	**Mês**
13.1	MÓDULO INTEGRADO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)	12	**Mês**
13.2	MÓDULO INTEGRADO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF)	12	**Mês**
13.3	MÓDULO INTEGRADO DE AUDITORIA FISCAL	12	**Mês**
13.4	MÓDULO INTEGRADO DE OBITUÁRIO MUNICIPAL	12	**Mês**
13.6	MÓDULO INTEGRADO DE PROCURADORIA MUNICIPAL	12	**Mês**
13.7	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE MUNICIPAL	12	Mês
13.8	BUSINESS INTELLIGENCE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	12	**Mês**
14	**HOSPEDAGEM, DE BANCO DE DADOS (PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CAMARA MUNICIPAL DE IBITIARA)**	12	**Mês**
15	**IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO (PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CAMARA MUNICIPAL DE IBITIARA)**	01	**Serviços**

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

3.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

3.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS :

4.1 Os serviços contratados serão prestados e instalados na Sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Ibitiara e demais unidades gestoras, integradas através da rede.

4.2 A base de dados do sistema deverá ser compartilhada entre os seus usuários, bem como observar as normas e os procedimentos de acesso, conforme dispõe no decreto 10.540/2020, artigo 1º.

4.3 O sistema permitirá a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da LRF, Decreto nº 10.540/2020, artigo 1º.

4.4 O sistema permitirá a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras, nos termos do § 1º, inciso III do art. 48 da LRF e no Decreto Federal nº 10.540/2020, artigo 2º, II.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **3** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
45 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

4.5 O sistema permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pela STN, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da LRF.

4.6 A empresa vencedora deverá garantir através de declaração que a empresa migrará à base de dados do sistema existente em até 90 (noventa) dias corridos.

4.7 O sistema deverá estar em funcionamento em até 90 (noventa) dias corridos;

5.0 O SISTEMA PERMITIRÁ O CONTROLE E A EVIDENCIAÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO - (Atendimento Obrigatório):

5.1 Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente - Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inc. I.

5.2 Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades - Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inc. II.

5.3 Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados - Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inc. III.

5.4 Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis - Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inc. IV.

5.5 Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública - Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inc. V.

5.6 Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres - Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inc. VI.

5.7 Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos (ex.: devolução dos valores de terceiros (cauções/depósitos) - Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inc. VII.

5.8 Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LRF - Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inc. VIII.

5.9 Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, gerados com base nas informações disponibilizadas em tempo real - Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inc. IX

5.10 Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas (ex.: operação entre prefeitura e autarquia do município) - Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, inc. X.

5.11 Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica - Decreto nº 10.540/2020, art. 1º,§ 1º, inc. XI.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
46 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

6.0 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

6.1 MIGRAÇÃO/CONVERSÃO

6.1.1 Conversão da base de dados e reestruturação das informações existentes nos sistemas ligados de informação da Prefeitura e Câmara, de forma que possa ser manuseado através do sistema.

6.1.2 A conversão será efetuada com base em arquivos fornecidos pela equipe técnica da empresa contratada que opera o sistema atual da contratante.

6.1.3 Após a conclusão satisfatória da migração e conversão da base de dados e reestruturação das informações existentes nos sistemas de informação, será emitido "**Termo de aceite de migração e conversão**".

6.1.4 Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

6.1.5 Prazo Máximo de Duração: 90 (noventa) dias.

6.2 IMPLANTAÇÃO

6.2.1 Refere-se à prestação de serviços de instalação, integração, configuração, customização legais, testes e liberação definitiva para os usuários, onde será realizada de acordo com cronograma de execução a ser apresentado pela contratada, respeitando definições e prazo do termo de referência.

6.2.2 Após a conclusão satisfatória destes serviços, será emitido "Termo de aceite da implantação".

6.2.3 Prazo Máximo de Duração: 90 (noventa) dias.

6.3 TREINAMENTO

6.3.1 Consiste na capacitação dos usuários para operar plenamente os sistemas contratados, utilizando todos os recursos existentes e será realizado na sede do Município, em datas e horários definidos em comum acordo.

6.3.2 Quantidade de usuários: Ilimitado

6.3.3 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades de todos os sistemas/módulos e deverá atingir todos os usuários;

6.3.4 Após a conclusão satisfatória do treinamento, será emitido "Termo de aceite do treinamento.

6.3.5 Prazo Máximo de Duração: 90 (noventa) dias.

6.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.4.1 A CONTRATADA deverá realizar, até o final do período de vigência contratual, a manutenção corretiva e adaptativa da Solução Tecnológica.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página 5 de 62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
47 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

6.4.2 Todas as despesas (equipamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação e encargos) inerentes da prestação dos serviços, seja presencial ou remoto, correrão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

6.5 MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM

6.5.1 Os sistemas de informações e programas deverão ser mantidos e hospedados em servidor na nuvem da CONTRATADA.

6.5.2 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação federal, estadual ou municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM

6.6.1 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração;

6.6.2 **MANUTENÇÃO LEGAL:** em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.

6.6.3 A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), bem como a guarda das mesmas, que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio.

6.6.4 A plataforma deve possuir elasticidade virtualmente suficiente de armazenamento de dados, que permita o dimensionado da estrutura de TI dedicada de acordo com a demanda de armazenamento.

6.6.5 Não serão admitidas soluções baseadas em máquinas virtuais estáticas, manualmente dinamizadas, e que não suportam picos de processamento bem como onerem a administração pública em médio e longo prazo com aumento de capacidade de processamento.

6.6.6 Os sistemas devem permanecer hospedados em ambiente cloud com comprovação de disponibilidade multizona (nuvem privada) com no mínimo duas estruturas distintas e fisicamente separadas em locais com distância mínima de 10 km entre si, assegurando-se plena acessibilidade e disponibilidade dos serviços e da plataforma.

6.6.7 O ambiente multizona deve funcionar com replicação de dados em tempo real, assegurando disponibilidade dos serviços em caso de queda de um ambiente cloud, sem prejuízo de disponibilidade e acessibilidade.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
48 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

7.0 REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO

7.1 O sistema assegurará à sociedade, o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da LRF.

7.2 As informações sobre a execução orçamentária e financeira serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas.

7.3 O sistema conterá soluções tecnológicas que visem a simplificação dos processos e procedimentos de atendimento ao cidadão, bem como propicie melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos.

7.4 Na disponibilização das informações serão observadas as recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo Federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).

7.5 O sistema deve cumprir os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.0 REQUISITOS TECNOLÓGICOS ESPECÍFICOS - (Atendimento Obrigatório)

8.1 O sistema permitirá o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da LRF.

8.2 O sistema possuirá mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.

8.3 O sistema permitirá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.

8.4 O sistema atenderá à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING.

8.5 O sistema possuirá mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.

8.6 O sistema impedirá que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outras. (exceto determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários).

8.7 Os usuários do sistema serão cadastrados por número de inscrição no CPF ou por certificado digital.

8.8 O sistema gerará código de identificação próprio e intransferível.

8.9 O sistema impedirá a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.

8.10 O sistema possuirá mecanismos de autenticação de usuários por código CPF e senha, ou certificado digital com código CPF.

8.11 No caso da autenticação por CPF e senha, o sistema permitirá o controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.

8.12 O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários no sistema serão registradas e conterão informações quanto ao CPF, operação realizada e data e hora da operação.

8.13 A consulta às operações acima descritas será realizada apenas por usuários autorizados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **7** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
49 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

8.14 Operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no sistema por meio da internet possuirá garantia de autenticidade através de conexão segura.

8.15 Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário serão mantidos em boa guarda e conservação e em arquivo eletrônico centralizado, que permitirá a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

8.16 A base de dados do sistema conterá mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

8.17 O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do sistema.

8.18 O sistema registrará cada operação realizada pelos administradores em histórico gerado pelo banco de dados (logs).

8.19 O sistema realizará cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação, em caso de incidente ou de falha.

8.20 A cópia de segurança será realizada diariamente.

9.0 REQUISITOS GERAIS DE TECNOLOGIA, USABILIDADE E DE SEGURANÇA.

9.1 ARQUITETURA E TECNOLOGIA:

9.1.1 Os sistemas devem ser únicos e permitirem que todos os órgãos e entidades do município, independe do poder e do tipo de administração, direta ou indireta utilizem o mesmo sistema e banco de dados de forma compartilhada e centralizada com a finalidade de registrar os atos e fatos contábeis relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e de controle (Decreto nº 10.540/2020, art. 1, § 6º); **(Atendimento Obrigatório);**

9.1.2 Os sistemas devem utilizar o Sistema Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) Microsoft SQL Server;

9.1.3 Os sistemas devem estar preparados para funcionar como clientes nos ambientes operacionais Windows 7 ou superior, MacOS e Linux, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo;

9.1.4 Os sistemas devem rodar sobre a plataforma JEE - Java Enterprise Edition, fazendo uso intensivo de ajax;

9.1.5 Os sistemas devem funcionar com os servidores de aplicação tomcat ou JBoss;

9.1.6 Os sistemas devem trabalhar com arquitetura em três camadas. Não serão aceitos sistemas que rodem em arquitetura cliente-servidor;

9.1.7 Os sistemas devem funcionar em ambiente web, utilizando-se no mínimo os navegadores (browser) Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Safari. Não serão aceitos sistemas desktop que emulem o ambiente web;

9.1.8 Os sistemas devem possuir interface cliente com suporte às tecnologias HTML5, CSS3 e JavaScript.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
50 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

9.2 USABILIDADE E RECURSOS

9.2.1 Os sistemas devem possuir ajuda sensível ao contexto referente aos campos das telas;

9.2.2 Os Sistemas devem permitir realizar todas as suas operações de trabalho dos formulários por teclas de atalho, sem a necessidade de utilização do mouse, permitindo um ganho de tempo nas operações de manuseio dos dados no formulário;

9.2.3 Os Sistemas devem permitir que se configure uma inclusão de dados padrões para alguns campos a partir de conteúdo definido em um registro da própria tela, facilitando entradas de dados repetitivos e em série;

9.2.4 Os Sistemas devem possuir nos formulários de cadastros e movimentações, grades gerenciáveis para localização dos registros, onde se possa ocultar colunas, mudar a posição das colunas, mudar a ordenação das colunas e gerar esses dados em tela, em arquivo HTML, XML e TXT;

9.2.5 Os Sistemas devem possuir, em todos os seus formulários, um executor de consulta avançada, onde o usuário possa escolher e combinar os seus filtros aplicados a partir de todos os atributos disponíveis no formulário, escolhendo a forma de classificação dos filtros;

9.2.6 Os Sistemas devem possuir telas que permitam importar registros dando carga na tabela principal relacionada a tela, a partir de um arquivo texto, contendo os dados em linhas e com delimitação de layout definida feito pelo próprio usuário;

9.2.7 Os sistemas devem permitir realizar a comunicação através de componente webservice para enviar e receber dados de forma segura, sem intervenção humana, facilitando assim a integração entre sistemas externos de terceiros desenvolvidos em outras plataformas ou linguagens;

9.2.8 Os sistemas devem permitir a abertura de formulários de consultas e relatórios, externamente, fora da rede local, sem autenticação de usuário, através de um link válido publicado na internet, permitindo-se realizar consultas em tempo real aos dados específicos exigidos para o cumprimento das legislações que regulamentam a transparência pública no Brasil (Lei 131/2009 e Lei 12.527/2011);

9.2.9 Os sistemas devem possuir um gerador de relatórios integrado e 100% web, de forma que o usuário final possa construir e/ou alterar relatórios sem mesmo precisar reiniciar a aplicação com possibilidade de alteração condicional de cores, alteração de fontes e tamanhos dos objetos. O gerador de relatórios deverá possibilitar a configuração de templates padrões de estilo da página (paisagem ou retrato) layout do cabeçalho, rodapé e sumário com ordenação da disposição dos campos no relatório, agrupamentos de dados, filtros com lista dinâmica, totalizador e contador de dados tanto nos grupos quanto no sumário do relatório. Esses relatórios devem ser gerados nos formatos PDF, XML, XLS, JPEG, HTML, TXT e RTF.

9.2.10 Os sistemas devem possuir internamente um painel de controle (dashboard) contendo gráficos do tipo barra, pizza e linha, para demonstrar em tempo real os indicadores de negócio mais importantes para cada sistema, consolidados a partir de consultas realizadas na própria base de dados, e que permitam interação dos dados com eventos como ao passar o mouse ou ao clicar sob a barra de um gráfico.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **9** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
51 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

9.3 SEGURANÇA

9.3.1 Os sistemas devem possuir recursos de criptografia para os dados armazenados em banco de dados que necessitem de segurança;

9.3.2 Os sistemas devem permitir conexão segura e criptografada na navegação e transmissão dos dados entre rede de computadores na internet, garantido a autenticidade do servidor e do cliente através de certificado digital;

9.3.3 Os sistemas devem permitir realizar bloqueio de acesso dos usuários manualmente pelo administrador do sistema ou automaticamente através de uma determinada quantidade de tentativas de acesso sem sucesso ou por um certo número de dias sem se realizar algum acesso ao sistema. O desbloqueio manual do login realizado pelo administrador também deve ser permitido, desde que se registre o motivo deste desbloqueio. Para auxiliar essa rotina, os sistemas devem possuir uma tela que permita a visualização imediata desses usuários bloqueados com informação do tipo de bloqueio ocorrido;

9.3.4 Os sistemas devem possuir uma tela que permita visualizar quais são os usuários logados, em tempo real, informando o tempo de conexão de cada login;

9.3.5 Os sistemas devem ter a possibilidade de aplicar restrições de acesso aos registros à nível de órgão por usuário para as principais tabelas de negócios que exijam essa segurança;

9.3.6 Os sistemas devem possuir um cadastro de usuários com e-mail, impressão digital, fotografia, definição do limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data especifica, troca de senha a cada número de dias e controle de permissão para acesso externo, informação do histórico de login de acesso e informações históricas dos bloqueios e desbloqueios de acesso com seus tipos e motivos;

9.3.7 Os sistemas devem permitir associar um usuário a um ou mais de um grupo de acesso do sistema, com efeito acumulativo das permissões e restrições de segurança;

9.3.8 Os sistemas devem possuir um modo de segurança, que permita definir as permissões de acesso aos formulários e relatórios do sistema, e as permissões de visualização e edição dos campos e demais objetos de cada tela, por usuário ou grupo de usuários;

9.3.9 Os sistemas devem registrar automaticamente um log de auditoria para todas as transações efetuadas pelos usuários referente a inclusão, alteração e exclusão de registros, e também para impressão das listagens e relatórios, guardando a data e hora da ocorrência, o usuário responsável pela ação e no caso da manipulação de registros, o dado alterado antes da ação e o dado atual, depois da alteração;

9.3.10 Os sistemas devem possuir uma tela que permita a consulta e visualização dos registros de log do sistema, com filtros de usuário, periodo e tipo de operação para visualização em tela e também para impressão dos registros de log;

9.3.11 Os sistemas devem permitir registrar e encaminhar de forma instantânea os atendimentos de suporte técnico dos usuários do sistema diretamente na ferramenta de helpdesk do canal de suporte técnico da contratada a partir do menu do próprio sistema que está em uso, sem a necessidade de acessar outro sistema ou portal especifico para essa tarefa, bem como realizar a verificação dos atendimentos abertos com seus status e respostas também da mesma forma e on-line.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **10** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
52 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

9.3.12 Os sistemas devem gerar um código de identificação próprio e intransferível para cada usuário (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 1º). (Atendimento Obrigatório);

9.3.13 Os sistemas devem permitir sua autenticação de acesso através do código do CPF do usuário e senha, não sendo permitido a utilização de usuários genéricos (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 2º, inc. II); (Atendimento Obrigatório);

9.3.14 Os sistemas devem exigir e registrar autorização expressa da chefia imediata ou do servidor hierarquicamente superior no cadastramento do usuário operador do sistema a fim de habilitar seu acesso ao sistema (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 2º, inc. I); (Atendimento Obrigatório);

9.3.15 Os sistemas devem exigir e registrar a assinatura de um termo de responsabilidade pelo uso adequado do sistema no momento do primeiro acesso do usuário ao sistema (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 1º); (Atendimento Obrigatório);

9.3.16 Os sistemas deverão ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários (Decreto nº 10.540/2020, art. 11); (Atendimento Obrigatório);

9.3.17 Os sistemas devem conter em seus documentos contábeis tais como nota de empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento, nota de alteração de empenho, conhecimento de receita a indicação do nome do produto e da empresa desenvolvedora da solução (Decreto nº 10.540/2020, art. 9º, inc. III); (Atendimento Obrigatório);

9.3.18 Os sistemas permitirão a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com os sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais (LRF, art. 48, § 1º, inc. III, Decreto nº 10.540/2020, art. 1º); (Atendimento Obrigatório);

10. REQUISITOS GERAIS DE CARACTERÍSTICAS, FUNCIONALIDADES E ROTINAS DOS MÓDULOS ESPECIFICADOS:

10.1 MÓDULO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)-CONTABILIDADE

I. Possibilitar o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, naturalidade, nº do PIS / PASEP, nº do NIT, Nº do INSS, matrícula, dados bancários.
II. Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail), telefone, fax, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, tipo de empresa, atividade econômica.
III. Possibilitar o cadastro de poder.
IV. Possibilitar o cadastro de órgão.
V. Possibilitar o cadastro de secretária.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
53 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA Governando para Todos!

VI. Possibilitar o cadastro de unidade orçamentária.
VII. Possibilitar o cadastro das funções e subfunções.
VIII. Possibilitar o cadastro de rubricas de receitas.
IX. Possibilitar o cadastro de elementos de despesas.
X. Possibilitar o cadastro de contas contábeis.
XI. Possibilitar o cadastro de fontes de recursos.
XII. Possibilitar o cadastro de programas.
XIII. Possibilitar o cadastro de ação.
XIV. Possibilitar o cadastramento de dotações orçamentárias de exercícios anteriores.
XV. Possibilitar o cadastramento do limite de suplementação.
XVI. Possibilitar o cadastro de bancos, agência e contas bancárias.
XVII. Gerar número de processos automaticamente.
XVIII. Possibilitar a validação do saldo bancário para pagamentos.
XIX. Possibilitar a validação da fonte de recurso para pagamentos.
XX. Possibilitar a validação dos fundamentos quanto ao total reduzido e adicionado como também o total por fonte de recurso.
XXI. Possibilitar a validação nos fundamentos de alteração de QDD (Ação e classificação econômica).
XXII. Possibilitar realizar a cronologia por órgão, tipo de receita ou despesa (orçamentária e extra).
XXIII. Possibilitar imprimir os dados do credor na nota de pagamento.
XXIV. Possibilitar conciliar os lançamentos automaticamente.
XXV. Possibilitar levar ou não o saldo das contas 5 e 6 para o exercício seguinte.
XXVI. Possibilitar lançar retenções na despesa extra.
XXVII. Possibilitar imprimir notas de empenho, liquidação e pagamento separadas ou em um único documento.
XXVIII. Possibilitar o lançamento de despesas orçamentárias, bem como sua liquidação e pagamento de forma prática.
XXIX. Possibilitar o lançamento de despesas extra orçamentárias, bem como seu pagamento.
XXX. Possibilitar liquidar ou pagar as despesas de restos a pagar.
XXXI. Possibilitar o estorno de pagamentos, liquidações, empenhos e subempenhos.
XXXII. Possibilitar realizar bloqueio (reserva) e desbloqueio de saldo de dotações.
XXXIII. Possibilitar realizar a consolidação da despesa orçamentária e extra.
XXXIV. Possibilitar realizar a consolidação de restos a pagar.
XXXV. Possibilitar a realização de lançamentos contábeis.
XXXVI. Possibilitar encerrar o exercício congelando o saldo final para o ano seguinte.
XXXVII. Possibilitar o encerramento automático das VPAs e VPDs.
XXXVIII. Possibilitar realizar a cronologia.
XXXIX. Possibilitar fechar o mês por órgão, sendo possível escolher que tipo de item que deseja fechar (despesa, receita, lançamentos contábeis, reserva, estorno, entre outros).
XL. Possuir mecanismo de auxílio para identificação de erros nos lançamentos ou de movimentação no razão.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **12** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
54 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

XLI. Possibilitar o lançamento de receitas orçamentárias e extras.
XLII. Possibilitar realizar a consolidação das receitas orçamentárias e extras.
XLIII. Possibilitar realizar transferências bancárias.
XLIV. Possibilitar realizar transferências financeiras.
XLV. Possibilitar consolidar as transferências financeiras.
XLVI. Possibilitar realizar a consolidação das transferências financeiras.
XLVII. Possibilitar o lançamento, a impressão, cópia e processamento de cheques.
XLVIII. Possibilitar que se visualize as partidas dobradas específicas dos eventos a partir do registro de um lançamento de previsão de receita, fixação de despesa, arrecadação de receita, empenho, liquidação, pagamento, entre outras operações do sistema.
XLIX. Possuir tabela de eventos contábeis agrupando os lançamentos contábeis em partidas dobradas de acordo com as naturezas patrimoniais, orçamentárias e de controle.
L. Estar de acordo com as regras definidas pela portaria 184/2008 e 467/2009 do STN, que definem as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
LI. Utilizar de forma integrada o PCASP – Plano de contas Aplicado ao Setor Público, definido pelas portarias do STN para utilização a partir do ano de implantação, para efetivação dos registros dos atos e fatos contábeis do órgão público, sem interferência no plano de contas anteriormente utilizado antes da implantação das NBCASP.
LII. Gerar os novos DCASP – Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público, de acordo com a portaria 749/2009 e as definições constantes no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
LIII. Registrar a geração de nota explicativa avulsa ou a partir do lançamento contábil.
LIV. Possibilitar a emissão em lote das notas de subempenho, empenho, liquidação e pagamento.
LV. Possibilitar a emissão de Notas de Alteração de Empenhos (NAE).
LVI. Possibilitar a emissão de capas de processo.
LVII. Possibilitar a emissão de listagem de despesas empenhadas, liquidadas e pagas por período, filtrando credor, elemento de despesa, órgão, ação e fonte.
LVIII. Possibilitar a emissão de estornos.
LIX. Possibilitar a emissão do Demonstrativo da Despesa orçamentária e extra.
LX. Possibilitar a emissão do Demonstrativo de Receita orçamentária e extra.
LXI. Possibilitar a emissão dos conhecimentos de receita.
LXII. Possibilitar a emissão da listagem de receita arrecadada.
LXIII. Possibilitar a emissão de extrato bancário.
LXIV. Possibilitar a emissão de resumo bancário.
LXV. Possibilitar a emissão de listagem de transferências bancárias e financeiras.
LXVI. Possibilitar a emissão do resumo mensal (capa do balancete).
LXVII. Possibilitar a emissão do razão sintético e analítico, por conta bancária, por elemento de despesa, por classe, ou por natureza;
LXVIII. Emitir o decreto/fundamento: Alteração de QDD;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **13** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
55 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

LXIX. Emitir o decreto/fundamento: Crédito especial por anulação de crédito;
LXX. Emitir o decreto/fundamento: Crédito especial por excesso de arrecadação;
LXXI. Emitir o decreto/fundamento: Crédito especial por superávit;
LXXII. Emitir o decreto/fundamento: Crédito especial por operação de crédito;
LXXIII. Emitir o decreto/fundamento: Crédito extraordinário por anulação de crédito;
LXXIV. Emitir o decreto/fundamento: Crédito extraordinário por excesso de arrecadação;
LXXV. Emitir o decreto/fundamento: Crédito extraordinário por superávit;
LXXVI. Emitir o decreto/fundamento: Crédito extraordinário por operação de crédito;
LXXVII. Emitir o decreto/fundamento: Suplementação por anulação de crédito;
LXXVIII. Emitir o decreto/fundamento: Suplementação por excesso de arrecadação;
LXXIX. Emitir o decreto/fundamento: Suplementação por operação de crédito;
LXXX. Emitir o decreto/fundamento: Suplementação por superavit;
LXXXI. Emitir o decreto/fundamento: Transposição / Remanejamento / Transferência de um órgão para outro – Transferido;
LXXXII. Emitir o decreto/fundamento: Transposição / Remanejamento / Transferência de um órgão para outro – Recebido.
LXXXIII. Emitir o anexo do RREO: Anexo 1 (Balanço Orçamentário);
LXXXIV. Emitir o anexo do RREO: Anexo 2 (Demonstrativo Execução das Despesa por Função/Subfunção);
LXXXV. Emitir o anexo do RREO: Anexo 3 (Demonstrativo da Receita Corrente Líquida);
LXXXVI. Emitir o anexo do RREO: Anexo 4 (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias);
LXXXVII. Emitir o anexo do RREO: Anexo 6 (Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominais);
LXXXVIII. Emitir o anexo do RREO: Anexo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão);
LXXXIX. Emitir o anexo do RREO: Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE);
XC. Emitir o anexo do RREO: Anexo 9 (Demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital);
XCI. Emitir o anexo do RREO: Anexo 10 (Demonstração da Projeção Atuarial do Regime de Previdência);
XCII. Emitir o anexo do RREO: Anexo 11 (Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos);
XCIII. Emitir o anexo do RREO: Anexo 12 (Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde);
XCIV. Emitir o anexo do RREO: Anexo 13 (Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas);
XCV. Emitir o anexo do RREO: Anexo 14 (Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária).
XCVI. Emitir o anexo da RGF: Anexo 1 (Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhado);
XCVII. Emitir o anexo da RGF: Anexo 2 (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida);
XCVIII. Emitir o anexo da RGF: Anexo 3 (Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores);
XCIX. Emitir o anexo da RGF: Anexo 4 (Demonstrativo das Operações de Crédito);

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **14** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
56 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

C. Emitir o anexo da RGF: Anexo 5 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar);
CI. Emitir o anexo da RGF: Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal).
CII. Emitir o anexo do balanço: Anexo XII (Balanço Orçamentário);
CIII. Emitir o anexo do balanço: Anexo XII I (Demonstrativo de Execução Restos Não Processados);
CIV. Emitir o anexo do balanço: Anexo XII II (Demonstrativo de Execução Restos Processados e Não Processados Liquidados);
CV. Emitir o anexo do balanço: Anexo XIII (Balanço Financeiro);
CVI. Emitir o anexo do balanço: Anexo XIV (Balanço Patrimonial);
CVII. Emitir o anexo do balanço: Anexo XIV I (Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro);
CVIII. Emitir o anexo do balanço: Anexo XV (Demonstração das Variações Patrimoniais);
CIX. Emitir o anexo do balanço: Anexo XVI (Demonstrativo da Dívida Fundada Interna);
CX. Emitir o anexo do balanço: Anexo XVI (Demonstração da Dívida Fundada Externa);
CXI. Emitir o anexo do balanço: Anexo XVII (Demonstrativo da Dívida Flutuante);
CXII. Emitir o anexo do balanço: Anexo XVIII (Inventário das Contas Ativo Não Circulante);
CXIII. Emitir o anexo do balanço: Anexo XVIII (Inventário das Contas Ativo Permanente e Realizável);
CXIV. Emitir o anexo do balanço: Relação Analitica do Ativo Financeiro;
CXV. Emitir o anexo do balanço: Relação Analítica do Ativo Permanente;
CXVI. Emitir o anexo do balanço: Relação Analítica do Passivo Financeiro;
CXVII. Emitir o anexo do balanço: Relação Analítica do Passivo Permanente;
CXVIII. Emitir o anexo do balanço: Relação Analítica do Ativo Circulante dos créditos e valores a Receber de Curto Prazo;
CXIX. Emitir o anexo do balanço: Relação Analítica do Passivo Circulante e Não Circulante;
CXX. Emitir o anexo do balanço: Demonstrativo Da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;
CXXI. Emitir o anexo do balanço: Demonstrativo Dos Bens Móveis e Imóveis.
CXXII. Emitir o livro contábil da Receita Classificada;
CXXIII. Emitir o livro contábil da Despesa Classificada;
CXXIV. Emitir o livro contábil da Livro Caixa Fiscal;
CXXV. Emitir o livro contábil da Livro Razão;
CXXVI. Emitir o livro contábil do Livro Diário.
CXXVII. Exportar dados referente a DIRF.
CXXVIII. Exportar dados referente ao MANAD.
CXXIX. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

10.1.1 MÓDULO INTEGRADO DE PLANO PLURIANUAL – PPA

I. Possibilitar o cadastro de poder.
II. Possibilitar o cadastro de órgão.
III. Possibilitar o cadastro de secretária.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **15** de **62**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
57 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

IBITIARA Governando para Todos!

IV. Possibilitar o cadastro de unidade orçamentária.
V. Possibilitar o cadastro das funções e subfunções
VI. Possibilitar o cadastro de rubricas de receitas.
VII. Possibilitar o cadastro de elementos de despesas.
VIII. Possibilitar o cadastro de contas contábeis.
IX. Possibilitar o cadastro de fontes de recursos.
X. Possibilitar o cadastro de programas.
XI. Possibilitar o cadastro de público-alvo.
XII. Possibilitar o cadastro de estratégias.
XIII. Possibilitar o cadastro de objetivos.
XIV. Possibilitar o cadastro de ação e macroação.
XV. Possibilitar o cadastramento do objetivo da ação.
XVI. Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04;
XVII. Possibilitar lançar o planejamento do quadriênio;
XVIII. Possibilitar o lançamento dos programas com seus indicadores e índices.
XIX. Possibilitar o lançamento dos eixos estruturantes.
XX. Possibilitar o lançamento das áreas temáticas.
XXI. Possibilitar o lançamento dos indicadores.
XXII. Possibilitar o lançamento de receitas anteriores do PPA.
XXIII. Possibilitar o lançamento de previsão de receitas do PPA.
XXIV. Possibilitar o lançamento de ação e macroação.
XXV. Possibilitar a criação dos programas de governo com todos os seus atributos dentro do PPA.

10.1.2 MÓDULO INTEGRADO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

I. Possibilitar o cadastramento de ações.
II. Possibilitar o cadastramento de programas.
III. Possibilitar o cadastramento da lei.
IV. Possibilitar o planejamento estratégico, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública ano a ano que deverá constar na Lei Orçamentária Anual (LOA).
V. Possibilitar a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Observando que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04.
VI. Possibilitar a inserção de metas e indicação de prioridades.
VII. Orientar a elaboração da LOA.
VIII. Possibilitar o lançamento de receitas.
IX. Possibilitar o lançamento de despesas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **16** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
58 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

X. Possibilitar o lançamento de dívida consolidada.
XI. Possibilitar o lançamento de renúncias.

10.1.3 MÓDULO INTEGRADO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

I. Possibilitar cadastrar as informações sobre a lei autorizativa da LOA.
II. Possibilitar cadastrar os poderes.
III. Possibilitar cadastrar os Órgãos.
IV. Possibilitar cadastrar as secretarias.
V. Possibilitar cadastrar as unidades orçamentárias.
VI. Possibilitar lançar as receitas e despesas de anos anteriores visando alimentar os relatórios que necessitem de tais informações.
VII. Possibilitar somente um orçamento por rubrica no exercício, sendo permitido apenas fracionar o valor total da rubrica por fonte.
VIII. Possibilitar gerar um novo orçamento com base no ano anterior replicando os mesmos valores ou adicionando um percentual, bem como poder criar um orçamento sem valores ou totalmente em branco.
IX. Emitir os anexos e relatórios que integrarão a Lei Orçamentária Anual: QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa; Resumo geral da receita e despesa; Resumo geral da receita; Receita por fonte de recurso; Demonstrativo de receita segundo sua natureza; Evolução da receita durantes os 3 últimos anos e Estimativa de receita por fonte;

10.1.4 MÓDULO INTEGRADO DE TESOURARIA

i. Possibilitar o cadastro de bancos, cadastro de agências, cadastro de conta bancária, cadastro de ordem de pagamento;
ii. Possibilitar a configuração de cheques para impressão, lançar os saldos bancários anteriores, cadastrar os lançamentos não contabilizados anteriores;
iii. Possibilitar reserva de saldo financeiro, lançar receitas orçamentárias, lançar receitas extra orçamentárias;
iv. Possibilitar o pagamento de despesas orçamentárias e o pagamento de despesas extra orçamentárias.
v. Emitir listagem de receita arrecadada, despesas pagas, despesas empenhadas, despesas liquidadas, previsão de pagamentos, boletim diário, ordem de pagamento, conhecimentos de receita, transferências bancárias e transferências financeiras.
vi. Emitir recibo avulso.
vii. Emitir extrato bancário.
viii. Emitir demonstrativo de receita.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
59 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

10.1.5 MÓDULO INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

I. O portal da transparência pública deve dar ampla divulgação e pleno conhecimento para o acompanhamento de toda a sociedade, em tempo real, dos plano plurianuais, leis orçamentárias anuais, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas mensais e anuais junto com seus respectivo pareceres prévio, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal conforme suas periodicidade e formatos estabelecidos pelo STN (LRF, art. 48, § 2º, Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 2º). (Atendimento Obrigatório);

II. Disponibilizar informações referente as despesas e receitas, relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico, em atendimento a Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência):

III. Disponibilizar informações referente à despesa empenhada, a despesa liquidada e a despesa paga, inclusive a despesa extra-orçamentária (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea a, b e d); (Atendimento Obrigatório);

IV. Disponibilizar informações referente a classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a subfunção, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea c); (Atendimento Obrigatório);

V. Disponibilizar informações referente ao processo de licitação da despesa (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea g); (Atendimento Obrigatório);

VI. Disponibilizar informações referente ao processo de dispensa da despesa (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea g); (Atendimento Obrigatório);

VII. Disponibilizar informações referente ao processo de inexigibilidade da despesa (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea g); (Atendimento Obrigatório);

VIII. Disponibilizar informações referente aos convênios públicos realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea f); (Atendimento Obrigatório);

IX. Disponibilizar informações referente ao processo de execução da despesa, com o bem fornecido ou ao serviço prestado, com o nome do beneficiário do pagamento da despesa (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea a e h); (Atendimento Obrigatório);

X. Disponibilizar informações referente à previsão anual da receita; aos lançamentos de receitas; as receitas arrecadadas orçamentárias e extra-orçamentárias (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. II, alínea a, b e c); (Atendimento Obrigatório);

XI. Possuir rotina específica de estruturação hierárquica das unidades, para identificação da unidade imediatamente superior, sendo essa responsável por um pedido de informação ocorrido.

XII. Possibilitar a solicitação de pedido de informação de pessoas físicas e jurídicas através do Portal, atendendo aos critérios da LAI 12.527/2011.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **18** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
60 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

XIII. Possibilitar fazer solicitação de pedido de informação, por dentro do sistema, assim como ter acesso a todos os pedidos que foram feitos às unidades, que o usuário/operador está vinculado.

XIV. Possuir rotina de geração de protocolo único para cada solicitação de pedido de informação realizada, permitindo através deste, consultar o andamento do pedido.

XV. Possibilitar ao usuário/operador prorrogar em 10 dias o prazo para dar a resposta, que inicialmente é de 20 dias, gerando uma nova tramitação e um envio de e-mail para o solicitante do pedido de informação.

XVI. Possibilitar ao solicitante, via portal, complementar a solicitação do pedido de informação, caso exista a necessidade de inserir uma nova informação ao pedido.

XVII. Possibilitar publicação manual de documentos.

XVIII. Possuir relatórios para o gerenciamento de cada pedido de informação, sendo filtrado pelo número de protocolo, trazendo os dados do solicitante, da solicitação e das transações.

XIX. Possuir relatórios que permitem visualizar os dados detalhados dos pedidos de informações.

XX. Exibir gráfico no Portal de todas as solicitações de pedidos de informações, trazendo os pedidos atendidos, os ainda aguardando resposta, e os que estão ou não dentro do prazo.

10.2MÓDULO INTEGRADO DE PROTOCOLO

i. Possibilitar o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, email) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, filiação, naturalidade (cidade, estado), nacionalidade, ano de chegada, instrução, ano de conclusão, carteira de trabalho, titulo de eleitor, número do CRC.

ii. Possibilitar o cadastro de pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome, fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, data de fundação, atividade econômica, sócios, situação.

iii. Possibilitar o cadastro de funcionários/servidores podendo definir se o funcionário é auditor, o seu cargo, o tipo de ordenador, o centro de custo, seu local de trabalho.

iv. Possibilitar o cadastro de assuntos contendo os seguintes dados: descrição do assunto, previsão de dias, dias para o arquivamento, qual a categoria e a procedência, roteiro previsto, documento e observação.

v. Possibilitar o cadastro de bancos, juntamente com sigla, site e número do convênio bancário. É possível no cadastro de banco, visualizar as agências que têm relação com o mesmo.

vi. Possibilitar o cadastro de agências bancárias, juntamente com os dados só seu banco, da sua localização física, e da pessoa responsável pelo contato da agência.

vii. Possibilitar o cadastro de centro de custos, atribuindo o centro de custo a uma unidade, e a um responsável.

viii. Possibilitar o cadastro de cargos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **19** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
61 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

ix. Possibilitar o cadastro de categoria de assuntos, que será utilizado no cadastro de assunto.
x. Possibilitar o cadastro de CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) com os seguintes dados: Identificação e descrição.
xi. Possibilitar o cadastro de documentos, definindo o tipo de documento.
xii. Possibilitar o cadastro de locais de tramitações, vinculando um centro de custo, cadastrado anteriormente.
xiii. Possibilitar o cadastro de localização, como: Bairro, município, estado e país.
xiv. Possibilitar o cadastro de órgãos com campos como: Número, órgão e poder.
xv. Possibilitar e o cadastro dos poderes.

10.3MÓDULO INTEGRADO DE COMPRAS

I. Possibilitar o cadastro de dotações, cadastro de forma de pagamento, cadastro de base legal, cadastro de forma de entrega, cadastro de produtos ,serviços, veículos e medicamentos.
II. Possui níveis de autorização do SD: Autorização do secretário, autorização do setor orçamentário e financeiro.
III. Possibilitar o cancelamento da SD.
IV. Possibilitar validação do saldo da dotação.
V. Possibilitar alterar a fase em que se encontra a SD, caso esteja na fase de classificação orçamentária poder retornar para a fase inicial do processo.
VI. Possibilitar realizar requisição de fornecimento (OF) ao fornecedor.
VII. Possibilitar cancelar ou reabrir uma requisição de fornecimento.
VIII. Emitir listagem de requisições realizadas filtrando por um determinado período.
IX. Emitir relatório de requisições por produto filtrando por um determinado período.
X. Emitir relatório de requisições por solicitante filtrando por um determinado período.
XI. Emitir mapa comparativo dos processos diretos de compras.
XII. Emitir relatório de acompanhamento do processo de compra: Quantidade adquirida, requisitada, entregue e saldo;

10.4MÓDULO INTEGRADO DE LICITAÇÕES

I. Possibilitar o cadastro da comissão de licitação e cadastro de veículo de publicação.
II. Permitir a confecção de modelos de ATAs.
III. Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação até o julgamento, deliberação (preço global,menor preço por lote, menor preço por item), mapa comparativo de preços, parecer jurídico, sua homologação e adjudicação.
IV. Permitir incluir os fornecedores e suas cotações no processo licitatório.
V. Definir o vencedor de forma automática, conforme cadastro de cotação.
VI. Permitir anexar documentos a um processo licitatório.
VII. Validar validade das certidões dos fornecedores.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **20** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
62 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

VIII. Possibilitar alterar o status de um processo licitatório (Em Andamento, Impugnada, Anulada, Fracassada ou Suspensa).
IX. Relatório dos mapas comparativos.
X. Possuir relatórios de dispensa.
XI. Possuir relatórios de inexigibilidade.
XII. Possuir relatórios de pregão.
XIII. Possuir relatório para acompanhamento do processo (Quantidade vencida pelo fornecedor, entregue e saldo a entregar).
XIV. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

10.5MÓDULO INTEGRADO DE CONTRATOS

I. Possibilitar o cadastro de todas as pessoas envolvidas no processo do contrato: Fornecedor, contratante, fiscal.
II. Possibilitar o cadastro de todas as informações relativas aos contratos: número, objeto, datas, pareceres, valor total, tipo de moeda, valor mensal, conta bancária.
III. Possibilitar fechar e abrir competências.
IV. Possibilitar a criação de contratos.
V. Possibilitar lançar notificações ou advertências a fornecedores.
VI. Possibilitar lançar e validar as datas de validade das certidões dos fornecedores.
VII. Emitir relatório de saldo de contratos.
VIII. Emitir relatório de contratos vigentes.
IX. Emitir relatório de contratos vencidos.
X. Emitir relatório de contratos vencidos ou vigentes filtrando um determinado fornecedor.
XI. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.
XII. Controlar aditivos de contratos.
XIII. Controle de prazos de término de contratos.

10.6MÓDULO INTEGRADO DE CONVÊNIOS

I. Possibilitar o cadastro de todas as informações relativas aos convênios (número no SIAFI, número superior, objeto, órgão superior/convenente, número e data dos pareceres, convenente, valor total, tipo de moeda, valor contrapartida, conta bancária e tipo do convênio).
II. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.
III. Possibilitar cadastrar os aditivos dos convênios.
IV. Controle da prestação de contas.
V. Possibilitar o cadastro de convênio concedidos e recebidos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **21** de **62**

Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
63 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

VI. Possibilitar o cadastramento dos termos de cooperação técnica.
VII. Possibilitar o armazenamento de documentos anexados ao convênio;
VIII. Possuir o controle dos convênios por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o software deve informá-lo antes de sua finalização;

10.7MÓDULO INTEGRADO DE ALMOXARIFADO

I. Possibilitar o cadastro de país, estados e municípios e o cadastro de unidade de medidas;
II. Sistema deve vir populado com os Eventos Contábeis conforme MCASP;
III. Sistema deve possuir cadastro Responsável do centro de custo;
IV. Possibilitar o cadastramento de produtos com descrição, foto, ramo de atividade, unidade de medida, tipo, família e Almoxarifados autorizados;
V. Possibilitar o cadastro de local de Entrega;
VI. Possibilitar Cadastro de Almoxarifado descentralizado ou central.
VII. Possibilitar rotina de requisição de material para distribuição interna;
VIII. Possibilitar rotina de requisição externa de material para fornecimento dos produtos\serviços;
IX. Possibilitar entrada de nota fiscal com detalhamento dos materiais;
X. Possibilitar relatórios de entrada de materiais em almoxarifado.
XI. Possuir demonstrativos por conta contábil com todos os produtos que possuam saldo ou movimentação no período, considerando o saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual por produto e por almoxarifado.
XII. Possuir relatório das movimentações dos produtos.
XIII. Possuir relatório de entradas analítico por produto contendo informações sobre em quais notas cada produto foi lançado.
XIV. Possibilitar a exportação da movimentação mensal da dispensação de medicamentos para o HORUS/MS.
XV. Possibilitar o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo e naturalidade.
XVI. Possibilitar cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, CRC;

10.8MÓDULO INTEGRADO DE PATRIMÔNIO

I. Possibilitar cadastro das comissões patrimonial, cadastros dos eventos contábeis conforme MCASP, cadastro de localização, cadastramento de classe do bem com definição de vida útil, valor residual ,método de depreciação e evento contábil, cadastramento de termo de responsabilidade e cadastro de corretoras e seguradoras;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
64 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

II. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.
III. Relatório Mensal de Bens (RMB) em conformidade com o MCASP/STF.
IV. Histórico do movimento contábil.
V. Relatório de transferência de bens.
VI. Relatório de baixa dos bens.
VII. Relatório de inventário.
VIII. Termo de responsabilidade.
IX. Relatório de bens adicionado.
X. Relatório de Depreciação de Bens
XI. Relatório de Movimentação de bens agrupando por classe de conta.
XII. Deverá partir do princípio da competência validando as inclusões e movimentação conforme rotina de fechamento mensal;
XIII. Possibilitar o tombamento do bem por tipo de entrada com informações de localização, classe, data de tombo, data de uso, foto do bem, centro de custo, tipo de entrada e etc.;
XIV. Possibilitar realizar o tombamento dos bens em série;
XV. Deverá contemplar a transferência interna e/ou externa do bem podendo ser definitiva ou provisória;
XVI. Contemplar as manutenções e respectivo responsável com validade e data de recebimento do bem;
XVII. Possibilitar a exclusão individual ou em série dos bens;
XVIII. Possibilitar efetuar baixa de bens individual em série ou em lote;
XIX. Possibilitar rotinas de depreciação, amortização e exaustão dos bens;
XX. Possibilitar rotinas de reavaliação, redução de valor recuperável (impairment) e ajuste de exercícios anteriores com variação a maior ou a menor;

10.9MÓDULO INTEGRADO DE FROTAS

I. Possibilitar o cadastro Fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, naturalidade (cidade estado), nacionalidade, ano de chegada, carteira de trabalho, Foto, nº Certificado do Registro Cadastral- CRC e Categoria do Credor.
II. Possibilitar cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, telefone, Foto, nº do CRC e Categoria do Credor.
III. Possuir Cadastro de Unidade Orçamentária, cadastro de Centro de custo, cadastro de preço de combustível, cadastro de modelo dos veículos, cadastro de estado de conservação e cadastro de motorista, cadastro de itens, peças e acessórios.
IV. Possibilitar registrar a frota de todos os veículos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
65 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

V. Emitir solicitações para abastecimento de combustível.
VI. Possuir Relatório de vistoria de veículos.
VII. Possuir relatório de abastecimento agrupado por veículo.
VIII. Possuir relatório de abastecimento realizado possibilitando o filtro por período.
IX. Possuir relatório de saída de veículos.
X. Possuir relatório de multas agrupado por veículo..
XI. Possuir relatório de manutenções realizadas.
XII. Gráfico de consumo de combustível.
XIII. Gráfico de manutenção.
XIV. Gráfico de despesas por multas.
XV. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

10.10 MÓDULO INTEGRADO DE OBRAS

I. Possibilitar o cadastramento dos Fiscais de Obras.
II. Possuir tabela com as funções de obras e suas unidades de medidas;
III. Possuir tabela com os tipos de obras;
IV. Possuir tabela com os regimes de execução de obras;
V. Possibilitar o cadastro completo da Ordem de Serviço (OS), contendo: Número da OS, Descrição, Valor, Fornecedor, Objeto, Licitações/Dispensas ou Inexigibilidades, etc);
VI. Cadastro completo da Obra contendo: Número, Descrição, Número da OS, Valor, Função da Obra, Datas, Prazo de Conclusão, Situação, Tipo de Obra e Fiscais da Obra;
VII. Cadastro e Controle das Medições/Planilha da Obra contendo: início e término da medição, das notas fiscais da medição, Atestadores da medição e Valor;
VIII. Controle dos Contratos/Contratação de Mão de Obra anexos a Obra.
IX. Cadastro e Controle dos Termos de Parceria/OSCIP e posteriores prorrogações;
X. Exportar os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de fiscais por obra;
XI. Exportar os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de medições de obras;
XII. Exportar os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de contratos de obra;
XIII. Exportar os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de termo de parceria da obra;
XIV. Exportar os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de prorrogação do termo de parceria da obra.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/
Página **24** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
66 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

10.11 MÓDULO DE BUSINESS INTELLIGENCE – SIAFIC

i. Gráfico de Barra que demonstre o orçamento da receita por tipo de administração;
ii. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por órgão;
iii. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por categoria da receita;
iv. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por espécie da receita;
v. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por origem da receita;
vi. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por rubrica da receita;
vii. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por fonte de recurso;
viii. Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor total do orçamento da receita por ano;
ix. Gráfico de Barra que demonstre o orçamento da despesa por tipo de administração;
x. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por tipo de orçamento;
xi. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por tipo de órgão;
xii. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por órgão;
xiii. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por unidade;
xiv. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por função;
xv. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por subfunção;
xvi. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por programa;
xvii. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por tipo de ação;
xviii. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por ação;
xix. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por categoria da despesa;
xx. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por natureza da despesa;
xxi. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por modalidade da despesa;
xxii. Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por elemento;
xxiii. Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor total do orçamento da despesa por ano;
xxiv. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por órgãos e por ano;
xxv. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por tipo de administração e por ano;
xxvi. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por categoria da receita e por ano;
xxvii. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista pela origem da receita e por ano;
xxviii. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por rubrica e por ano;
xxix. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por fonte de recursos e por ano;
xxx. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por órgãos e por ano;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/
Página 25 de 62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
67 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

xxxi. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por tipo de orçamento e por ano;
xxxii. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por operação e por ano;
xxxiii. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por categoria da despesa e por ano;
xxxiv. Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por natureza da despesa e por ano;
xxxv. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por banco;
xxxvi. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por conta pagadora;
xxxvii. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por fonte;
xxxviii. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por órgão;
xxxix. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por categoria da receita;
xl. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por origem da receita;
xli. Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por rubrica;
xlii. Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor da receita arrecadada por ano;
xliii. Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por órgão;
xliv. Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por categoria da receita;
xlv. Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por origem da receita;
xlvi. Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por rubrica;

10.12 MÓDULO INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

I. Possibilitar cadastro e controle de serviços médicos e odontológicos por funcionários e/ou seus dependentes, com seus respectivos valores, credenciados, e quantidade de unidade de serviço.
II. Possibilitar controle de enquadramento a partir dos salários na participação dos pagamentos dos serviços médicos e odontológicos.
III. Possibilitar cadastro e alteração das cotações mensais por tipo de assistência.
IV. Possibilitar cadastro e controle de lançamentos de financiamentos por funcionários. Permite o cadastro em plano de saúde e co-participação por titular e seus respectivos dependentes, permitindo configuração dos seus tipos de planos, enquadramento de valores de planos por faixa etária e tipos.
V. Possibilitar cadastro e controle de treinamentos de colaboradores e seus custos, periodicidade, carga horária e frequência.
VI. Demonstrar Coeficiente de Desempenho dos Empregados (CDE) a partir das notas nas perspectivas técnicas e comportamentais.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
68 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

VII. Emitir relatórios de avaliações dos funcionários com o resultado dos itens avaliados.
VIII. Emitir relatório de avaliação técnica.
IX. Emitir relatório de avaliação comportamental.
X. Emitir relatório de coeficiente de desempenho do empregado – CDE.

10.12.1 MÓDULO INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO

I. Possibilitar o cadastro de pessoas com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, cônjuge, naturalidade, tipo de sangue, deficiência, linguas estrangeiras e foto.
II. Possibilitar cadastro de servidor completo, reunindo informações admissionais, de pagamento e complementares.
III. Possibilitar cadastro de dependentes com informações sobre o grau de parentesco que este possui com o servidor, o tipo de dependência e sobre seu nascimento.
IV. Possuir cadastro de cargos associado ao grupo operacional, perfil profissional, vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
V. Permitir cadastramento de eventos periódicos, de um determinado período que são gerados automaticamente na folha, como por exemplo, as consignações.
VI. Possuir cadastro de Entidade com informações referentes a: Tipo de Entidade, CNPJ, Dados dos responsáveis, inscrição municipal e estadual, brasão, natureza jurídica, endereço completo.
VII. Possuir cadastro de eventos/verbas onde possibilita que seja montado os próprios cálculos, sem necessidade de modificação do sistema.
VIII. Possuir cadastro de banco com as informações já disponibilizadas pelo sistema referente aos bancos existentes.
IX. Possuir cadastro de agências bancárias com as seguintes informações: Nome da Agência, Banco, Endereço, contatos, responsável.
X. Possuir cadastro de contas da entidade com as seguintes informações: Nome da Conta, Número da conta, tipo, data de abertura, banco, número do convênio para pagamento.
XI. Possibilitar geração de exportação em meio magnético das informações anuais para RAIS.
XII. Possibilitar geração de exportação em meio magnético das informações anuais para DIRF.
XIII. Possibilitar geração de exportação em meio magnético das informações mensais para SEFIP.
XIV. Possibilitar geração de exportação em meio magnético das informações mensais para CAGED.
XV. Possibilitar geração de exportação em meio magnético das informações mensais para SIGA/TCM-BA.
XVI. Possibilitar geração de exportação em meio magnético das informações para o MANAD.
XVII. Possibilitar geração de exportação em meio magnético das informações para o PIS/PASEP.
XVIII. Possibilitar a importação de arquivo magnético de empresas consignatárias (Ex: GRCONSIG, CONSIGPLUS, FASITEC, ECONSIG e CONSIGFÁCIL).
XIX. Possibilitar a importação de consignação (Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco).
XX. Possuir relatórios de conferência de eventos fixos por servidor, com valores e quantidade de parcelas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **27** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
69 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

XXI. Possuir relatórios de conferência de cargos com informações (vagas disponíveis, vagas ocupadas e diferença).
XXII. Possuir relatórios de folha de pagamento demonstrando os valores pagos para o funcionário assim como os respectivos descontos, base de INSS, IRRF, previdência própria, jornada de trabalho, regime, cargo, banco agência, conta e etc.
XXIII. Possuir relatório de relação bancária da folha dos funcionários que acompanha a remessa do arquivo bancário.
XXIV. Possuir relatório de relação bancária dos pensionistas que acompanha a remessa do arquivo bancário.
XXV. Possibilitar a impressão de contracheque impresso em layout específico para o cliente.
XXVI. Possuir relatório de relação de descontos por centro de custo.
XXVII. Possuir relatório de GPS – Guia da Previdência Social.
XXVIII. Possuir relatório de GPP – Guia da Previdência Própria.
XXIX. Possuir relatório de resumo INSS por centro de custo.
XXX. Possuir relatório de Resumo Geral da Folha, demonstrando todos os valores pagos de provento e desconto incluindo os cálculos patronais.

10.12.2 MÓDULO INTEGRADO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

I. Possuir cadastro e controle da avaliação de saúde ocupacional dos funcionários como exames físicos, admissional, demissional e periódico, capacidade laborativa, diagnósticos e histórico clínico
II. Possuir cadastramento de unidade de atendimento médico;
III. Possuir cadastro completo das tabelas gerais para CAT tais como: acidente, agente causador, área, parte do corpo, emitente, empregador, estado civil, natureza da lesão, situação geradora, filiação previdenciária, tipo;
IV. Possuir cadastro de Profissional de saúde;
V. Possuir cadastro das classificações internacionais das doenças (CID);
VI. Possuir cadastro de Tipo de exame com informações referentes a periodicidade, exame, sexo, idade e etc;
VII. Possibilitar cadastrar e Controlar Comissão de Prevenção de Acidentes (CIPA), com suas atas, representantes da Comissão, competência, vigência data de posse e controle de eventos da comissão;
VIII. Possuir cadastro de EPC e EPI;
IX. Possuir cadastro das atividades e operações perigosas;
X. Possuir cadastro de Riscos

10.12.3 MÓDULO INTEGRADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL)

I. Possibilitar integrar digitalmente de forma consolidada através de envios de arquivos, todos os dados trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados das entidades públicas com o sistema de e-social do governo federal, que faz parte do sistema de escrituração pública digital (SPED), conforme a regulamentação da emenda constitucional no. 72/2013.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **28** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
70 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

II. Gerar informações unificadas e centralizadas, sem a existência de dados duplicados, simplificando e agilizando a gestão pública e melhorando por conseguinte a eficiência da máquina pública.

III. O sistema deve estar apto para realizar toda a comunicação de envio e consulta dos arquivos do e-social, através do uso de certificados digitais válidos de e-CPF ou e-CNPJ ICP Brasil do tipo A1 ou A3 emitido por uma autoridade certificadora habilitada pela Receita Federal do Brasil;

IV. O sistema deve permitir realizar o processamento das inconsistências do cadastro para cada arquivo de envio realizado a fim de identificar por cada matrícula de servidor quais campos obrigatórios devem ser preenchidos no cadastro antes de cada envio;

V. Possibilitar o envio dos cadastros do empregador e tabelas:

VI. S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
VII. S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
VIII. S-1010 - Tabela de Rubricas
IX. S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias
X. S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

XI. Possibilitar o envio dos dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos):

XII. S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
XIII. S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
XIV. S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária
XV. S-2230 - Afastamento Temporário
XVI. S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão
XVII. S-2298 - Reintegração/Outros Provimentos
XVIII. S-2299 - Desligamento
XIX. S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
XX. S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
XXI. S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
XXII. S-2400 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
XXIII. S-2405 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
XXIV. S-2410 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início
XXV. S-2416 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração
XXVI. S-2418 - Reativação de Benefício - Entes Públicos
XXVII. S-2420 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término
XXVIII. S-3000 - Exclusão de eventos

XXIX. Possibilitar o envio das folhas de pagamento:
XXX. S-1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
XXXI. S-1202 - Remuneração de servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social
XXXII. S-1207 - Benefícios - Entes Públicos
XXXIII. S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
XXXIV. S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos
XXXV. S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos
XXXVI. S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos
XXXVII. S-5001 - Informações das contribuições sociais por trabalhador (Importação)
XXXVIII. S-5002 - Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador (Importação)
XXXIX. S-5003 - Informações do FGTS por Trabalhador (Importação)
XL. S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte (Importação)
XLI. S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte (Importação)

XLII. Possibilitar o envio dos dados de segurança e saúde do trabalhador:
XLIII. S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
XLIV. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **29** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
71 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

XLV. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

10.12.4 MÓDULO DO PORTAL DO SERVIDOR

I. Possibilitar o cadastramento de e-mail dos servidores através do qual será enviado a senha e link de acesso ao Portal do Servidor.
II. Possuir rotina para cadastramento de (Informativos/Notícias) que serão exibidas diretamente no Portal.
III. Possibilitar que seja efetuada solicitação on-line de login de acesso mediante preenchimento de formulário padrão.
IV. Possibilitar que o funcionário efetue atualização on-line de seu endereço.
V. Possibilitar alteração de senha diretamente no Portal.
VI. Possibilitar recuperação de senha de acesso automaticamente no e-mail cadastrado no Sistema.
VII. Possibilitar rotina que permite configurar a partir de que data os dados devem ser exibidos externamente no portal do servidor.
VIII. Possibilitar que o servidor possa emitir seu Contracheque.
IX. Possibilitar que o servidor possa emitir sua Ficha Financeira.
X. Possibilitar que o servidor possa emitir seu Informe de Rendimentos.

10.12.5 BUSINESS INTELLIGENCE DE PESSOAL

I. Possibilitar um ou mais de um filtro de mês e ano de movimentação;
II. Possibilitar um ou mais de um Órgão, Unidade, Centro de Custo, Tabela Salarial, Nível, Referência, Ocupação, Classe, Cargo, Regime, Situação do Cargo, Funcionário, Faixa Etária, Tempo de Serviço, Situação do Servidor, Motivo do Afastamento, Motivo do Desligamento, Logradouro de Residência, Bairro de Residência.
III. Gráfico de linha e barras que demonstra as admissões de servidores por mês e por ano;
IV. Gráfico de linha e barras que demonstra as exonerações de servidores por mês e por ano;
V. Gráfico de linha e barras que demonstra as admissões versus as exonerações de servidores por mês e por ano;
VI. Gráfico de pizza e barra que demonstra a quantidade de servidores por faixa de tempo de tempo de serviço;
VII. Gráfico de pizza e barra que demonstra a quantidade de servidores por raça;
VIII. Gráfico de pizza e barra que demonstra a quantidade de servidores por sexo;
IX. Gráfico de pizza e barra que demonstra a quantidade de servidores por tipo sanguíneo;
X. Gráfico de pizza e barra que demonstra a quantidade de servidores por bairro de residência;
XI. Gráfico de pizza e barra que demonstra a quantidade de servidores por estado civil;
XII. Gráfico de pizza e barra que demonstra a quantidade de servidores por deficiência;
XIII. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por cargos;
XIV. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por centro de custo;
XV. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por classe funcional;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **30** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
72 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

XVI. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por eventos;
XVII. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por nível de cargos;
XVIII. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por ocupação de cargos;
XIX. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por órgãos;
XX. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por unidade executora;
XXI. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por referência de cargo;
XXII. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por regime de cargos;
XXIII. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por tabela salarial do quadro funcional;
XXIV. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por vínculo empregatício;
XXV. Gráficos de pizza e barra que demonstra o quantitativo de servidores do cadastro por cargos;
XXVI. Gráficos de pizza e barra que demonstra o quantitativo de servidores do cadastro por centro de custo;
XXVII. Gráficos de pizza e barra que demonstra o quantitativo de servidores do cadastro por classe funcional;
XXVIII. Gráficos de pizza e barra que demonstra o quantitativo de servidores do cadastro por eventos;
XXIX. Gráficos de pizza e barra que demonstra o quantitativo de servidores do cadastro por nível de cargos;
XXX. Gráficos de pizza e barra que o quantitativo de servidores do cadastro por ocupação de cargos;
XXXI. Gráficos de pizza e barra que demonstra o quantitativo de servidores do cadastro por órgãos;
XXXII. Gráficos de pizza e barra que demonstra os valores brutos e líquidos da folha por unidade executora;
XXXIII. Gráficos de pizza e barra que demonstra o quantitativo de servidores do cadastro por referência de cargo;
XXXIV. Gráficos de pizza e barra que demonstra o quantitativo de servidores do cadastro por regime de cargos;
XXXV. Gráficos de pizza e barra que demonstra o quantitativo de servidores do cadastro por tabela salarial do quadro funcional;
XXXVI. Gráficos de pizza e barra que demonstra o quantitativo de servidores do cadastro por vínculo empregatício;
XXXVII. Gráfico de barra do Valor do Resumo dos proventos da folha por mês;
XXXVIII. Gráfico de barra do Valor do Resumo dos proventos da folha por ano;
XXXIX. Gráfico de barra do Valor do Resumo dos descontos da folha por mês;
XL. Gráfico de barra do Valor do Resumo dos descontos da folha por ano;
XLI. Gráfico de barra do Valor do Resumo Líquido da folha por mês;
XLII. Gráfico de barra do Valor do Resumo Líquido da folha por ano;
XLIII. Gráfico de barra do Valor Médio Líquido da folha por mês;
XLIV. Gráfico de barra do Valor Médio Líquido da folha por ano;
XLV. Gráfico de barra e linha da Evolução quantitativa do quadro funcional da folha por mês e ano;
XLVI. Gráfico de barra e pizza dos valores de proventos de folha acumulados em ordem decrescente;
XLVII. Gráfico de barra e pizza dos valores de descontos de folha acumulados em ordem decrescente;
XLVIII. Gráfico de Barra e Pizza de Valor dos Proventos de folha acumulados pagos por Conta bancária;
XLIX. Gráfico de Barra e Pizza de Valor dos Proventos de folha acumulados pagos por agência bancária;
L. Gráfico de Barra e Pizza de Valor dos Proventos de folha acumulados pagos por instituição bancária;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
73 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

10.13 MÓDULO INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

I. Possuir opção que permite aplicar consulta a todos os itens e subitens existentes no Menu no sistema, facilitando a usabilidade do usuário aos cadastros/formulário existentes no sistema.
II. Formulários padronizados, com atalhos simplificados que permite uma acessibilidade a diversos outros sub-cadastros, permitindo uma análise rápida simultaneamente, tornando o atendimento
III. rápido aos contribuintes.
IV. Possibilitar através do cadastro único do contribuinte ter acesso a todos os sub-cadastro do contribuinte vinculado à imóveis, empresas, cadastro autônomo, alvará, certidões, dívida ativa, identificado pelo código do contribuinte ,CPF/CNPJ, otimizando o tempo dos usuários, quando analise de débitos de lançamentos em abertos.
V. Possuir cadastro único de contribuintes com a natureza física e jurídica de diversas categorias;
VI. Possuir o cadastro de uma ou mais endereços vinculados ao contribuinte;
VII. Possuir acesso rápidos ao cadastro de imóveis, empresas, sócios e conta corrente vinculado ao cadastro do contribuinte;
VIII. Possuir parâmetro/regra no sistema que impeça o cadastramento de mais de um contribuinte sobre o mesmo CPF/CNPJ, evitando duplicidades e registros inconsistentes;
IX. Possibilitar emissão de extrato de débitos/conta corrente através de atalhos rápidos existente dentro do cadastro único do contribuinte;
X. Possuir parâmetro/regra que critique os campos (RG, CPF/CNPJ, Telefone e Email) como conteúdos obrigatórios ao modificar ou incluir informações no cadastro de contribuinte, imobiliário ou mobiliário, vinculado ao contribuinte único do município, visando o objetivo de manter sempre o cadastro atualizado;
XI. Permitir através do cadastro único de contribuintes uma visualização rápida de todas as inscrições mobiliária (Clientes) vinculado ao cadastro único do contribuinte vinculado à categoria contador.
XII. Reconhecer o crédito tributário de todas as receitas próprias do município tendo como fato gerador seu lançamento neste sistema e como consequência o registro contábil realizado instantaneamente, automaticamente e analiticamente e de forma integrada no SIAFIC. **(Atendimento Obrigatório);**
XIII. Possibilitar a integração contábil com o SIAFIC na fase de arrecadação das receitas próprias do município automaticamente e instantaneamente no momento de sua baixa neste sistema. **(Atendimento Obrigatório);**

XIV. Possuir acesso rápidos aos lançamento de IPTU do exercício vigente e anteriores, assim como acesso à dívida Ativa do respectivo do imóvel;
XV. Possibilitar rotina para avaliação do valor venal territorial e predial dos imóveis, independente do lançamento dos IPTU do exercício;
XVI. Possuir cadastro e o gerenciamento quanto à entrega do IPTU/Carnê por exercício;
XVII. Possuir Layout de impressão do lançamento do IPTU em formato DAM ou Carnê, assim como à configuração de tamanho do papel A5;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **32** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
74 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

XVIII. Possuir rotina que permita exportar lote de IPTU do exercício em formato txt, para confecção dos carnês por gráficas ou terceiros;
XIX. Possuir cadastro das natureza de transações do ITBI/ITIV e base de cálculo
XX. Possuir cadastro de financiador;
XXI. Possuir cadastro de despachantes;
XXII. Possuir cadastro de tabelionatos;
XXIII. Possuir cadastro de cartório;
XXIV. Possuir campos específicos que permite à parametrização por exercício da emissão ITBI/ITIV, quanto à: quantidade de parcelas, alíquotas para pagamento avista, alíquota laudêmio, alíquota ITIV não financiado e alíquota ITIV financiado;
XXV. Possuir a identificação do tabelionato, tabelião, despachantes e financiador da transação na emissão do ITBI/ITIV;
XXVI. Possuir Layout de impressão do lançamento do ITBI/ITIV em formato DAM ou Carnê, assim como à configuração de tamanho do papel A5;
XXVII. Possuir listagem do espelho da transação do ITBI/ITIV, contendo todos os dados do transmitente, do adquirente e das característica do imóvel, assim como terreno e construção;
XXVIII. Possuir regra de transferência automática de proprietário do imóvel, após a confirmação do pagamento do ITBI/ITIV;
XXIX. Possuir regra que permita informar que é o responsável pelo pagto do ITBI/ITIV ao emitir do documento de arrecadação municipal (Adquirente ou Transmitente);
XXX. Possuir regra no ato do lançamento do ITBI/ITIV, que valida à existência de débitos da inscrição, impossibilitando à emissão do ITBI/ITIV em caso de inadimplência;
XXXI. Realizar emissão do ITBI/ITIV sobre os parâmetros definidos por tipo de transação;
XXXII. Possibilitar à emissão e o gerenciamento do ITBI/ITIV agregando junto a cobrança taxa de laudêmio;
XXXIII. Possuir regra que impede a emissão do ITBI/ITIV sobre existência de débito junto ao IPTU e dívida Ativa;
XXXIV. Possuir listagem do cadastro de atividades econômicas, associado à atividade de TLL por porte de da empresa por valores;
XXXV. Possuir listagem dos lançamentos realizados do ISS em branco por das empresas
XXXVI. Possuir listagem dos inadimplentes do ISS Autônomo por exercícios;
XXXVII. Possuir listagem dos lançamentos realizados por exercícios do: (ISS, ISS Terceiro, TFF);
XXXVIII. Possuir listagem analítica e sintética de todos os lançamentos realizados no sistema (Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Créditos Tributários);
XXXIX. Emitir relatório que demonstra o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação do crédito tributário, ou não tributário, por competência, para escrituração contábil mensal no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Públicos, atendendo a portaria 184/2008 e 467/2009 do STN;
XL. Possuir diversos relatórios analíticos e sintéticos que demonstram a arrecadação por data de pagamento e data de crédito desmembrando por rubrica contábil.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **33** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
75 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

10.13.1 MÓDULO INTEGRADO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

I. Oferecer a prefeitura, os instrumentos necessários para a geração, emissão e controle do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), substituindo as tradicionais notas fiscais de serviços impressas, pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que é um documento fiscal de existência apenas digital, emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da prefeitura municipal;

II. Atender as especificações do ENCAT (Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributário) e da ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais) "Modelo Conceitual e Manual de Integração versão 2.1 de 12/2011";

III. Possuir cadastro e parametrização específica das atividades da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, relacionado com o cadastro de contribuinte do município;

IV. Possibilitar a vinculação de um ou mais de um item (s) da lista de serviços do ISS (Imposto sobre Serviço) correspondente a lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, assim como suas respectivas alíquotas, associado ao cadastro mobiliário;

V. Possuir cadastro único de contribuintes com a natureza física e jurídica, assim quanto os endereços de correspondência totalmente integrado com o sistema de arrecadação;

VI. Registro do responsável pelo levantamento das informações do cadastro mobiliário em campo, sua data, bem como as revisões efetuadas neste cadastro e sua data;

VII. Controle da situação da empresa: normal/ativa, baixada, pendente, suspensa, em fiscalização ou inscrição temporária, registrando data e motivo;

VIII. Controle do simples nacional no cadastro de empresa, registrando alíquota e data da opção;

IX. Registrar todas as alterações sofridas no cadastro mobiliário, registrando a data, o responsável pelas alterações e os valores anteriores;

X. Possuir cadastro de sócios, bem como as informações referente à quantidade de quotas, qualificação, data inicial e final, associado ao cadastro mobiliário;

XI. Possibilitar a vinculação de um ou mais de um CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), associado ao cadastro mobiliário;

XII. Possibilitar o gerenciamento e as tramitações dos cadastros eletrônicos realizados por prestadores de serviços ao pedido de credenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

XIII. Possibilitar no portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) consultas diversificadas como: Andamento do pedido de credenciamento para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Consulta de Nota, Consulta de RPS, Consulta de Prestadores Habilitados a emissão de NFS-e, Registro de Denúncias espontâneas, com item de segurança Captcha;

XIV. Possibilitar cadastro e o gerenciamento das notícias e divulgações das informações relacionadas ao projeto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do município;

XV. Possibilitar o cadastro e gerenciamento de perguntas e dúvidas mais frequentes (FAQ), de forma integrada ao portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **34** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
76 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

XVI. Possibilitar cadastro de usuário, assim como seu nível de privilégio relacionado à: Emissão, Cancelamento, Substituição de Nota Fiscal, Emissão e cancelamento de Guia de ISS, Permissão alterar a logomarca do prestador, assim quanto à permissão de criar sub – usuários;

XVII. Possibilitar o cadastro e gerenciamento de avisos/notificações com envio de mala direta, para os contribuintes cadastrados no sistema;

XVIII. Possibilitar à demonstração e personalização de avisos, notificações e pendência aos contribuintes com existência de débitos ao autenticar no portal da nota fiscal eletrônica de serviços (NFS-e);

XIX. Permitir o envio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por e-mail, com o link de acesso à nota fiscal emitida e xml conforme manual abrasf;

XX. Possibilitar parametrização quando autorização ou não de emissão de NFS-e com data retroativa;

XXI. Possibilitar à emissão, o cancelamento e a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo portal da Nota Fiscal, mediante a utilização de senha e login.

XXII. Possibilitar à conversão de Recibo Provisório de Serviços (RPS) de forma individual ou em lote via webservices/portal;

XXIII. Possibilitar o gerenciamento, emissão, consulta e cancelamento das guias de recolhimentos do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

XXIV. Possibilitar consultas diversificadas: Notas Emitidas, Notas Recebidas, Notas Canceladas;

XXV. Possibilitar o cadastramento e gerenciamento dos credenciamento de Empresas Estabelecidas em Outros Municípios, para emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico (DANFS-e), permitindo declarar as informações existente na NFS-e emitida no município da empresa prestadora do(s) serviços(s);

XXVI. Possibilitar geração de Guias de ISSQN vinculado a DANFS-e para empresas credenciadas e estabelecidas em outros municípios que prestam serviço no município sede da prefeitura local, permitindo seu gerenciamento.

XXVII. Possibilitar o cadastramento e gerenciamento dos credenciamento de Contribuinte Avulsos, não vinculado ao cadastro econômico, permitindo emissão de NFASe - Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica;

XXVIII. Integração do Web Service conforme especificação do Modelo da Abrasf 2.1 12/2011 (Recepção e Processamento de Lote de RPS, Enviar Lote de RPS Sincrono, Geração de NFS-e, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e por RPS, Consulta de NFS-e – Serviços Prestados, Consulta de NFS-e Serviços tomados ou intermediados, Consulta de NFS-e por Faixa entre outros;

XXIX. Possuir procedimentos de exportações em arquivos das tabelas complementares do município/sistema para integração e utilização da NFS-e via webservices pelos prestadores ou tomadores de serviços;

XXX. Reconhecer o crédito tributário do ISS do município tendo como fato gerador a emissão da nota fiscal neste sistema e como consequência o registro contábil realizado instantaneamente, automaticamente e analiticamente e de forma integrada no SIAFIC. **(Atendimento Obrigatório);**

XXXI. Controle e gerencia as requisições de solicitação de credenciamento por situação (Aprovada, Não Aprovada, Rejeitada e Pendente);

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **35** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
77 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

XXXII. Possuir placa gerencial, que permitir a visualização imediata de quantidades de empresa credenciadas a emitir NFS-e, data e inscrição municipal do último credenciamento, data de emissão, número e inscrição municipal da última NFS-e emitida, quantitativo geral total de NFS-e emitidas, assim como o valor do ISS previsto desde do início da implantação do sistema e o valor previsto neste mês;

XXXIII. Possibilitar a integração contábil com o SIAFIC na fase de arrecadação do ISS do município automaticamente e instantaneamente no momento de sua baixa neste sistema. **(Atendimento Obrigatório);**

XXXIV. Possuir listagem de empresa emitente de NFS-e, e que não emitiram a guia de recolhimento do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), contendo opção de filtro de pesquisa por, exercício, mês, nome da empresa e inscrição Municipal;

XXXV. Possuir listagem de empresa emitente de NFS-e, que emitiram a guia para recolhimento do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), e que encontra-se inadimplentes junto ao município, contendo opção de filtro de pesquisa por, exercício, mês, nome da empresa e inscrição municipal;

10.13.2 MÓDULO INTEGRADO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF)

I. Possuir cadastro do Plano de Contas das Instituições Financeiras Nacional (COSIF).

II. Possuir parametrização do Plano geral de contas comentado – PGCC.

III. Possuir cadastro de tarifas de serviços da instituição.

IV. Possuir cadastro de identificação de serviços de remuneração variável.

V. Possuir cadastro de identificação da dependência na estrutura da instituição financeira.

VI. Possibilitar registrar a escrituração eletrônica de todas as contas de resultado com identificação das receitas dos serviços prestados.

VII. Possibilitar registrar a escrituração eletrônica da declaração sem movimento.

VIII. Possibilitar registrar à escrituração eletrônica à apuração do imposto devido.

IX. Reconhecer o crédito tributário do ISS do município tendo como fato gerador seu lançamento neste sistema e como consequência o registro contábil realizado instantaneamente, automaticamente e analiticamente e de forma integrada no SIAFIC. **(Atendimento Obrigatório);**

X. Possibilitar geração/emissão de demonstrativo contábil escriturados.

XI. Possibilitar geração/emissão de demonstrativo de apuração mensal do ISSQN.

XII. Possibilitar geração/emissão de demonstrativo de apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Substituto;

XIII. Possibilitar cadastrar o cronograma de obrigatoriedade quanto à escrituração eletrônica da declaração de serviços das instituições financeiras (DES-IF), assim como o tipo obrigação do cronograma, data inicial, data final e dia para prorrogação, associado ao cadastro mobiliário. Possibilitar cadastro e o gerenciamento das notícias e divulgações das informações relacionadas ao portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES-IF) do município.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
78 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

XIV. Possibilitar o cadastro e gerenciamento de perguntas e dúvidas mais frequentes (FAQ), de forma integrada ao portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

XV. Controla o tipo de exigibilidade do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), como também o tipo de enquadramento/regime especial de tributação, conforme modelo conceitual da ABRASF.

XVI. Possibilitar parametrizar o portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeira (DES-IF), possibilitando o gerenciamento de menus, submenus e link.

XVII. Possibilitar o gerenciamento e as tramitações dos cadastros eletrônicos realizados por prestadores de serviços ao pedido de credenciamento da DESIF;

XVIII. Controle e gerencia as requisições de solicitação de credenciamento por situação (Aprovada, Não Aprovada, Rejeitada e Pendente);

XIX. Possibilitar efetuar baixa manual de todos os tributos lançados;

XX. Efetuar a leitura ótica de código de barras e autenticação mecânica de documentos de arrecadação municipal – DAM

XXI. Possibilitar a integração contábil com o SIAFIC na fase de arrecadação do ISS do município automaticamente e instantaneamente no momento de sua baixa neste sistema. **(Atendimento Obrigatório);**

XXII. Possuir opção de atualização automática do sistema, com parametrização de horário;

XXIII. Possuir nota de versão, a cada atualização realizada;

XXIV. Possuir opção que permite o gerenciamento de licença;

XXV. Gerar relatórios analíticos e sintéticos com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública;

XXVI. Possuir diversos relatórios analíticos e sintéticos que demonstram à arrecadação por data de pagamento e data de crédito desmembrando por rubrica contábil;

XXVII. Emitir extrato da movimentação financeira por contribuinte dos tributos pagos em abertos ou cancelados;

XXVIII. Possibilitar gerar segunda via (2ª via) dos DAM's/Boletos emitidos, calculando automaticamente os encargos parametrizados após o vencimento;

XXIX. Possuir listagem de empresas cadastradas, associadas à solicitação do credenciamento da DES-IF, por período de data;

XXX. Possuir listagem de empresas obrigadas a emitir DES-IF, e que não realizou nenhuma escrituração;

10.13.3 MÓDULO INTEGRADO DE AUDITORIA FISCAL

I. Possuir os principais módulos integrados ao sistema de Arrecadação Tributária Municipal, dos quais são: Cadastro de Contribuintes, Mobiliário, Imobiliário, Divida Ativa, Consulta de Lançamentos e Relatórios de Mobiliário;

II. Possuir parametrização que gerencia as permissões para visualizar das informações por grupo de usuário;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **37** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
79 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

III. Possuir Cadastro dos documentos a serem solicitados no TAF (Termo de Ação Fiscal);
IV. Possuir Cadastro do Tipo de Tarefa Fiscal, parametrizável quanto à pontuação;
V. Possuir Cadastro de Juros e Multa do Simples Nacional que serão utilizados como parâmetro para os cálculos dos fatos gerados pelos autos de Infração sobre incidência de ISS do simples nacional;
VI. Registrar e gerenciar todas as ocorrências fiscal, como Notificações, Intimações, Autos de Infração;
VII. Registrar e gerenciar o encerramento da Ação Fiscal, por Cancelamento, ou Lacração, e Interdição;
VIII. Permitir o cadastro das Notificações, Intimações e Autos de Infração (Multa), de acordo com os critérios da Prefeitura.
IX. Registrar e gerenciar o cadastro e emissão do Cálculo do ISS devido assim como o termo de Confissão de Dívida.
X. Reconhecer o crédito tributário das receitas próprias do município tendo como fato gerador seu lançamento neste sistema e como consequência o registro contábil realizado instantaneamente, automaticamente e analiticamente e de forma integrada no SIAFIC. **(Atendimento Obrigatório);**
XI. Possibilitar a integração contábil com o SIAFIC na fase de arrecadação das receitas próprias do município automaticamente e instantaneamente no momento de sua baixa neste sistema. **(Atendimento Obrigatório);**
XII. Possuir rotina que permite modificar a situação da empresa para em fiscalização, de acordo ao tipo da Ação Fiscal definido pelo usuário no ato na emissão da mesma, alertando os demais usuários no momento de emissões de alvará, certidões, lançamentos de ISS e TFF.
XIII. Possibilitar vincular um ou mais de um imóvel na Ação fiscal para serem auditados de acordo com o contribuinte informado.
XIV. Possuir opção para efetuar o parcelamento da Confissão de Dívida do ISS com a cobrança de juros, multas e demais encargos, assim como valor da entrada e forma de pagamento, à vista ou parcelado.
XV. Possuir opção para efetuar o parcelamento do Auto de Infração com a cobrança de juros, multas, multa de infração e demais encargos, assim como valor da entrada e forma de pagamento, à vista ou parcelado.
XVI. Possuir opção de constituição do auto de infração no cadastro da dívida ativa individualmente.
XVII. Possuir opção de parametrização do tipo cancelamento a ser adotado no cálculo de um cancelamento de um parcelamento de Auto de Infração.
XVIII. Possuir funcionalidade que permite reativar um Parcelamento de Confissão de ISS, cancelado, registrado data, usuário e motivo da reativação.
XIX. Possuir funcionalidade que permite reativar um Parcelamento de Auto de Infração, cancelado, registrado data, usuário e motivo da reativação.
XX. Possuir módulo que permite realizar a baixa manual ou automática dos DAM emitidos, realizando a leitura de arquivo de retorno bancário junto ao agente arrecadador.
XXI. Emitir o relatório do Auto de Infração com as informações do contribuinte a ser auditado bem as informações pertinentes à empresa matriz caso o auto de infração esteja relacionado a uma empresa filial.
XXII. Possuir relatórios das Ações fiscais por empresa, com as opções de filtro de pesquisa por: data de abertura e Nome da empresa;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **38** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
80 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

XXIII. Possuir relatórios das Ações fiscais por fiscal, com as opções de filtro de pesquisa por: nome do Auditor/Fiscal e Data programação.

XXIV. Possuir os relatórios de Arrecadação por Fiscal, com as opções de filtro de pesquisa por: data de crédito e nome do Auditor/Fiscal.

XXV. Possuir Listagem de Auto de Infração, com as opções de filtro de pesquisa por: nome do auditor/Fiscal e exercício.

XXVI. Possuir Listagem de Empresas Fiscalizadas.

XXVII. Possuir Listagem de Empresas Não Fiscalizadas.

XXVIII. Possuir Listagem de TAF emitidos, com as opções de filtro por: nome do Auditor/Fiscal e Data de Emissão dos TAFs.

XXIX. Possuir relatório de Ficha financeira por empresa.

XXX. Possuir o relatório de Produção por Auditor com as informações de pontuação e quantidade de plantões realizados por Auditor definidos de acordo ao mês selecionado.

10.13.4 MÓDULO INTEGRADO DE OBITUÁRIO MUNICIPAL

I. Possibilitar o cadastramento de pessoas permitindo à identificação do nome da Mãe, do nome do Pai, informações correspondentes ao endereço, sexo, CPF, data de nascimento da pessoa;

II. Possibilitar o cadastramento de tipo óbito;

III. Possibilitar o cadastramento e gerenciamento de vários cemitérios, identificando o nome do cemitério, endereço, responsável pelo cemitério, período para exumação;

IV. Permitir o cadastramento de tipo de membros

V. Permitir emissão do documento de arrecadação municipal (DAM) relacionado às taxas correspondentes às rubricas de controle de obituários vinculado a sepultamentos;

VI. Controlar e gerenciar as Exumações, identificando (Cemitério, Sepultamento, Sepultura, Responsável pela exumação e seus motivos;

VII. Permitir emissão do documento de arrecadação municipal (DAM) relacionado às taxas correspondentes às rubricas de controle de obituários vinculado à exumação;

VIII. Controlar e gerenciar Ossuários, identificando (Cemitério, Sepultamento, Sepultura, Responsável pela coleta ossuário e seus motivos;

IX. Permitir emissão do documento de arrecadação municipal (DAM) relacionado às taxas correspondentes às rubricas de controle de obituários vinculado Ossuários;

X. Reconhecer o crédito tributário das receitas próprias do município tendo como fato gerador seu lançamento neste sistema e como consequência o registro contábil realizado instantaneamente,

XI. Gerar relatórios sobre sepultamento com filtro de (cemitério, funerária, nome sepultado, responsável pelo sepultamento, tipo de causa mortis, data inicial e final do sepultamento, data inicial e final de falecimentos).;

XII. Gerar relatório/Certidão de Sepultamento com as seguinte informações: Número da Certidão, Livro e Folha; Nome do Sepultado, Data do óbito, Número da declaração óbito; Data do sepultamento, cemitério; e Nome e documento que possa identificar o declarante/responsável pelo sepultamento;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
81 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

10.13.5 MÓDULO INTEGRADO DE PROCURADORIA MUNICIPAL

I. Possuir os principais módulos integrados ao sistema de Arrecadação Tributária Municipal, dos quais são: Cadastro de Contribuintes, Mobiliário, Imobiliário, Dívida Ativa.
II. Permitir emissão de notificação ou cobrança amigável vinculado a uma guia para pagamento.
III. Permitir o cadastro da assinatura digitalizada nos relatórios de Certidão de Dívida, Notificação/Cobrança Administrativa, Petição e Citação.
IV. Possuir rotina de geração de Cobranças Administrativas ou Amigável com as opções de Lote ou Individual, assim como opção de geração para os parcelamentos da dívida ativa que encontram-se vencidos.
V. Possuir rotina de gerenciamento de todas as cobranças administrativas, cartas, notificações em Lote ou Individual através do número, do contribuinte, do tipo, do módulo e por data;
VI. Evidenciar os lançamentos de receitas de dívidas ativas do município em cobrança tendo como fato gerador sua movimentação neste sistema e como consequência o registro contábil realizado instantaneamente, automaticamente e analiticamente e de forma integrada no SIAFIC. **(Atendimento Obrigatório);**
VII. Possibilitar a integração contábil com o SIAFIC na fase de arrecadação das receitas de dívida ativa do município automaticamente e instantaneamente no momento de sua baixa neste sistema. **(Atendimento Obrigatório);**
VIII. Permitir associar o número dos processos gerados mediante a emissão de cobrança amigável ou notificações de forma automática no cadastro da dívida ativa, identificando como dívida executada e seu respectivo processo administrativo.
IX. Possuir rotinas que permitam gerenciar o envio e o recebimentos dos arquivos a serem remetidos ao cartório/protestos, conforme layouts estabelecidos;
X. Possuir rotina que permite gerenciar o envio e o recebimentos dos arquivos a serem remetidos para o SPC/Serasa.
XI. Possuir rotina de exportação de arquivos em formato compatível contendo informações dos débitos do sistema da dívida ativa municipal a ser integrado com o sistema de Cobrança Fácil do Banco do Brasil, Layout RCB800
XII. Possuir listagem quantitativa de certidão de inscrição da dívida ativa.
XIII. Possuir listagem de petição emitida.
XIV. Possuir listagem de Rol de Notificações emitidas.
XV. Possuir listagem quantitativa de emissões de cobrança administrativas sobre parcelamentos da dívida ativa vencidos em determinado período ou quantidade de parcelas vencidas.

10.13.6 MÓDULO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE MUNICIPAL

I. Possibilitar parametrizar o Portal do Contribuinte (Serviços Online), possibilitando o gerenciamento de menus, submenus e link;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **40** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
82 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

II. Possibilitar a emissão online de Alvará de Funcionamento, com item de segurança ativado (Captcha), para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro de atividades econômicas do município, através da inscrição municipal;

III. Possibilitar a validação online de Alvará de Funcionamento, com item de segurança ativado (Captcha), para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro de atividades econômicas do município, através do número de identificador/de controle;

IV. Possibilitar a emissão online de Certidões, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos aos cadastro imobiliário e mobiliário do município;

V. Possibilitar a negociação de débito existente no cadastro da divida ativa online com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos aos cadastros imobiliário ou, ao cadastro mobiliário do município, permitindo concretizar simulações, adesão de programa de anistia, e assim como forma de pagamento, a vista ou parcelado, quantidade de parcelas;

VI. Possibilitar a emissão online de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) de dívidas ativa, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos aos cadastros imobiliário ou ao cadastro mobiliário do município.

VII. Possibilitar a emissão online de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) de Parcelamento da dívida ativa, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos aos cadastros imobiliário ou mobiliário do município ;

VIII. Gerar o espelho de Cadastro Imobiliário Online, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro imobiliário do município;

IX. Gerar o espelho de Cadastro Mobiliário Online, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro mobiliário do município;

X. Gerar o extrato de lançamento Imobiliário Online, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro imobiliário do município;

XI. Possibilitar impressão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza Terceiro, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com vínculos ao cadastro único do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;

XII. Possibilitar emissão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente à Preços Públicos, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com vínculos ao cadastro único do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;

XIII. Possibilitar impressão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente à Preços Públicos, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com vínculos ao cadastro único do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;

XIV. Possibilitar impressão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente à Taxa de Publicidades, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com vínculos ao cadastro único do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **41** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
83 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

XV. Possibilitar consulta por documento (CPF/CNPJ) permitindo impressão online da lista de Inscrições vinculado ao documento (CPF/CNPJ) , com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos aos cadastro imobiliários ou ao cadastro mobiliário do município.

10.13.7 BUSINESS INTELLIGENCE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

I. Possibilitar aplicar filtro de ano nos dados;
II. Gráfico de barras e linha que demonstra o comparativo entre os valores lançados de IPTU e os valores arrecadados por ano;
III. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por distrito do imóvel e por ano;
IV. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por setor do imóvel e por ano;
V. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por quadra do imóvel e por ano;
VI. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por zona do imóvel e por ano;
VII. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por bairro do imóvel e por ano;
VIII. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por logradouro do imóvel e por ano;
IX. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por trecho do imóvel e por ano;
X. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por regime de utilização do imóvel e por ano;
XI. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por ocupação do imóvel e por ano;
XII. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por padrão construtivo do imóvel e por ano;
XIII. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por situação do imóvel e por ano;
XIV. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por tipo de patrimônio do imóvel e por ano;
XV. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por ocupação do imóvel e por ano;
XVI. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de IPTU por tipo de edificação do imóvel e por ano;
XVII. Gráfico de barras e linha que demonstra o comparativo entre os valores lançados de TFF e os valores arrecadados por ano;
XVIII. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de TFF por porte da empresa e por ano;
XIX. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de TFF por característica da empresa e por ano;
XX. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de TFF por natureza jurídica da empresa e por ano;
XXI. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de TFF por tipo da empresa e por ano;
XXII. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de TFF por tipo de sociedade da empresa e por ano;
XXIII. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de TFF por bairro da empresa e por ano;
XXIV. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de TFF por atividade CNAE da empresa e por ano;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **42** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
84 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

XXV. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de TFF por atividade de TFF da empresa e por ano;
XXVI. Gráfico de barras e linha que demonstra o comparativo entre os valores lançados de ISS Autônomo e os valores arrecadados por ano;
XXVII. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de ISS Autônomo por bairro do autônomo e por ano;
XXVIII. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de ISS Autônomo por atividade CNAE do autônomo e por ano;
XXIX. Gráfico de linhas ou barras que demonstra o valor lançado de TFF por atividade de ISS Autônomo e por ano;
XXX. Gráfico de linha que demonstra a arrecadação geral de tributos por conta bancária e por ano;
XXXI. Gráfico de linha que demonstra a arrecadação geral de tributos por receita e por ano;
XXXII. Gráfico de pizza que demonstre a o valor constituído na dívida ativa por situação da dívida;
XXXIII. Gráfico de pizza que demonstre a o valor constituído na dívida ativa por natureza da dívida;
XXXIV. Gráfico de linhas que demonstra a evolução da dívida ativa constituída por situação da dívida e por ano;
XXXV. Gráfico de linhas que demonstra a evolução da dívida ativa constituída por natureza da dívida e por ano;
XXXVI. Tabela dinâmica que permita cruzar os dados de dívida ativa por ano, empresa, imóvel, contribuinte, natureza da dívida, situação da dívida;

11. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

A Contratação em tela se dá pela necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto.

A Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA, visando atender Decreto 10.540/2020 e ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, bem como, atender ainda a perfeita integração dos servidores x comunidade x setores sociais básicos x legislações vigentes, apresenta este Termo de Referência, contendo as especificações técnicas a serem utilizadas como parâmetro para cessão da licença de uso por prazo determinado dos módulos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Ibitiara /BA.

Pretende-se com esta contratação a efetiva integração das diversas bases de dados existentes na Prefeitura Municipal de Ibitiara /BA e a Câmara Municipal, além de melhorar as rotinas administrativas e gerenciais adotadas atualmente no município. Uniformizar as soluções tecnológicas adotadas na Administração, evitará retrabalho e redundância de informações, oferecendo maior confiabilidade dos dados disponíveis para a tomada de decisões mais rápidas e eficientes. Facilitará também o cumprimento das obrigações junto aos órgãos de controle e exigidos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
85 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

por toda a sociedade, tais como SIGA e Portal de Transparência, respectivamente, tendo em vista os requisitos técnicos previstos neste documento para atender tais necessidades.

É de grande relevância o investimento da Prefeitura em infraestrutura de tecnologia, com objetivo de prestar um serviço público de qualidade de forma continua e eficiente. Todos os softwares possuem ó papel fundamental na estrutura Administrativa, capazes de gerenciar e controlar as informações de forma objetiva facilitando a fiscalização e a tomada de decisões, com vista à obtenção de maior qualidade do serviço.

Importante destacar que os sistemas para atender ao SIAFIC e seus módulos estruturantes são de caráter continuo e essencial para o Município e suas respectivas estruturas administrativas, tendo em vista que é o responsável pelo planejamento orçamentário, fiscal e financeiro da Prefeitura e dos Fundos Municipais e que com a inovação normativa do Decreto 10.540/2020, que regulamentou o § 6º do art. 48 da Lei Federal 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, em que determina a padronização dos processos, vedando expressamente a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente Federativo. Sendo necessário, portanto, que o Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do Município seja único e utilizado por todos os poderes e órgãos do Município, inclusive, a Câmara de Vereadores, a partir de 01/01/2023, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia de cada um.

Insta frisar, que a não observância das exigências contidas no Decreto, supra referido, implicam em penalidades impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a vedação de recebimento de transferências voluntárias.

Nesse sentido, justifica-se a contratação ora pleiteada, através da modalidade licitatória adequada, a ser realizada por empresa especializada, buscando o imediato cumprimento da legislação vigente para Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA.

12. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO

A contratação deverá ser realizada, conforme a legislação em vigor, com critério de julgamento para contratação por menor preço "GLOBAL".

A contratação do presente objeto em lote único atende ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, segundo o qual para a definição das parcelas a serem adquiridas e/ou contratadas, a Administração deverá levar em consideração a viabilidade técnica e econômica da respectiva divisão, vejamos:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> [...]

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
86 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, **procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.** (Destacamos)"

Também é da Lei 8.666/93, a recomendação para que se utilize uma determinada metodologia de atuação, padronizada (art. 15, inciso I da Lei 8.666/93), o que nos permitiu a conclusão de ser mais vantajosa a contratação em um único lote.

Os sistemas devem funcionar de forma integrada e em base única, pois, sem integração entre os diferentes módulos da Solução tem por consequência o retrabalho e a necessidade extra de comunicação no fluxo do processo. Esses aspectos negativos implicam em custos e geram ineficiência e ineficácia aos processos.

O parcelamento não é aplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e por não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.

Assim se busca melhorar a eficiência dos serviços e processos, economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software e hardware, uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto de tais evoluções.

Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução. Portanto, os itens que compõem a Solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que e unitária.

TCU – SÚMULA Nº 247
É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

TCE - SÚMULA Nº 114
É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
87 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando- se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

Os únicos limites para não realizar o fracionamento são as razões de ordem técnica e econômica que circundam o objeto a ser licitado. O primeiro deles refere-se às características físicas e tecnológicas do objeto, bem como sobre a possibilidade de execução satisfatória do contrato, caso haja o parcelamento.

O segundo, por sua vez, relaciona-se aos custos econômicos de todo processo licitatório, principalmente no que tange à economia de escala a ser observada na contratação do objeto. Isto posto, não é possível haver softwares com plataformas distintas entre os diversos sistemas que compõem o objeto, fato que certamente ocasionaria conflito dos dados informatizados, justamente por pertencerem a empresas distintas. Cite-se, por exemplo, a necessidade do sistema de compras e licitações operar integrado com o sistema de contabilidade pública, buscando assim que o Município possa promover uma adequada e segura gestão das contratações, desde o início do processo até o seu final. Existe, portanto, obstáculo de ordem técnica que impossibilita o parcelamento do objeto, pois cada empresa licitante apresentaria uma solução diferente, nem sempre comunicáveis entre si, em razão da linguagem informática pela qual operam. Como gerir com eficiência uma Administração sem a devida integração entre seus sistemas informatizados?

Outro ponto que deve restar evidenciado é que o parcelamento, no presente caso, aumentaria significativamente o valor total da contração. Explica-se. Suponha-se que 03 (três) empresas ganhem a licitação, cada uma com uma plataforma diferente, banco de dados distintos, servidores e licenças de sistemas operacionais diferentes. Esses fatores certamente elevariam o custo de todo o projeto para a Administração Municipal, haja vista que nesse caso ela precisaria dispor de um tipo de estrutura tecnológica para cada empresa contratada. Tal postura vai de encontro à economia de escala, pois o Município terminaria pagando um preço superior ao que poderia ser oferecido por um licitante que fosse contratado para execução de todos os sistemas. A justificativa ora apresentada encontra respaldo na doutrina especializada e na jurisprudência, senão veja-se:

"A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.(...)Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos (...) A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 307/308, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012.). Da leitura do § 1º do art. 23, extrai-se a compreensão de que o parcelamento se impõe com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades e recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. É, portanto, um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõe o objeto licitado. A consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos. Não se trata, no entanto, de regra absoluta, devendo o parcelamento efetivar-se quando for técnica e economicamente viável. " (TCU, Acórdão nº 3.155/2011, Plenário, Rel. min. José Jorge).

Por fim, é sabido que dezenas de empresas no mercado possuem todos os sistemas licitados e assim encontram-se plenamente aptas a participarem do presente certame.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **46** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
88 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Por todo o exposto, justifica-se a decisão pelo não parcelamento do objeto ora licitado, considerando que no presente caso não é possível vislumbrar a viabilidade técnica e econômica exigida pelo § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993.

Em face do exposto, a opção da contratação por lote único, com critério de decisão por menor preço global, fundamenta- se na necessidade de integração e interação de informações dos sistemas para todas entidades municipais, com linguagem que se adapta e atenda a cada uma destas entidades presentes no instrumento convocatório sem a necessidade da contratação de terceiras/outras empresa, para transformação de dados para atendimento aos processos de trabalho vigentes.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.

13. DA EXISTÊNCIA DE UM ÚNICO SOFTWARE NO ÂMBITO MUNICIPAL

Seguindo as orientações da NOTA TÉCNICA Nº 19/2021, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que opina pela Contratação de único software para atender as diretrizes do Decreto 10.540/2020, optamos pela contratação em base única e integrada, por entender ser a mais vantajosa e apresentar menos riscos de fracasso e gestão contratual, bem como, por diversos fundamentos que passamos a expor:

I. Importante frisar que o SIAFIC consiste em um software único e integrado no âmbito do Município, assim, a Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA, com apoio de respectivos servidores, fizeram um levantamento de todos os contratos e soluções tecnológicas relacionados com a execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e arrecadação municipal/tributos e outros correspondentes, de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município;

II. Mesmo que algum dos sistemas descritos neste termo, sejam interpretados como sistemas estruturantes, entendido no Decreto Federal nº 10.540/2020 como sendo aqueles de suporte imprescindíveis para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações, além de outras atividades auxiliares, entendemos que todos devem ser incluídos no SIAFIC, reduzindo assim, eventuais problemas de integração e migração de dados, bem como mitigado problemas futuros na execução do contrato administrativo.

III. Imperioso mencionar que dentro do mercado de softwares, diversas empresas apontam a impossibilidade de coexistirem como um sistema de software único e integrado, levando em consideração as diferenças técnicas de desenvolvimento, armazenamento, compartilhamento e gestão do acesso dos usuários, entre outras particularidades de sistemas de informação,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
89 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

principalmente nas implementações das rotinas contábeis de registro, consolidação, publicidade e tempestividade das informações contábeis, conforme requisitos fundamentais constantes nos Artigos 3º e 4º do Decreto 10.540/2020. **Ademais tais integrações poderiam acarretar problemas futuros, quanto ao tema: propriedade intelectual.**

IV. O aditamento do futuro contrato administrativo, por licitação, deve observar ao disposto na legislação aplicada, qual seja Lei nº 8.666/1993.

V. Considerando que a contratação de software único composto por módulos integrados também é um requisito que facilita a atualização de informações e a comunicação interna dos órgãos da Administração, pois assegura maior confiabilidade, evitando a repetição de digitações e, como consequência, divergências ou erros no banco de dados, uma vez que as informações são centralizadas em uma única base, possibilitando um processo de consolidação dos dados de forma célere e eficaz;

VI. Considerando a obrigação de que o sistema seja único, vedando a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que seja possível a comunicação entre eles por intermédio de transmissão de dados (art. 1º, §6º), além de permitir integração com outros sistemas estruturantes, e determinar que a base de dados seja centralizada, sendo que a não observância do padrão mínimo de qualidade sujeitará à aplicação de penalidades definidas na LRF;

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

14.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.8 Cientificar à Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
90 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA Governando para Todos!

14.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente, daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações, cabe:

15.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
15.1.2 Realizar suporte técnico, através de consulta pelos meios de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, sejam eles por: telefone, e-mail, vídeo conferência dentre outros, para o atendimento de correção de erros, problemas e dúvidas da solução.
15.1.3 Dar conhecimento imediato e formal a CONTRATANTE de todas as dificuldades e problemas detectados que possam impactar na implantação e/ou no uso da solução do problema;
15.1.4 Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações da CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
15.1.5 Custear todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários referentes ao objeto desta contratação;
15.1.6 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua efetiva execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Municipal;
15.1.7 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;
15.1.8 A CONTRATADA é responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias e sociais;
15.1.9 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
15.1.10 A CONTRATADA se compromete a guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título;
15.1.11 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE;
15.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
15.1.13 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.1.14 A equipe alocada pela CONTRATADA deverá possuir todos os conhecimentos técnicos necessários à execução das tarefas, e será gerenciada por representante da CONTRATADA e monitorado por representante do CONTRATANTE;
15.1.15 Manter, durante o contrato, a sua equipe de profissionais plenamente treinada, capacitada e certificada para atender às demandas de execução dos serviços;
15.1.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
91 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

CONTRATANTE;

15.1.17 Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações, constantes no Termo de Referência com todas as suas peças apresentadas e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

15.1.18 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.19 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

15.1.20 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

As partes anteriormente qualificadas, considerando a necessidade de adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), celebram este Termo, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.024/2019.

16.1 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.8 À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
92 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

16.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.12 A Contratada que descumprir nos Termos da Lei n° 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.13 A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 O Contratado não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto previsto neste termo, sem prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à contratada a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo CONTRATANTE, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba á subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao CONTRATANTE.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuizo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissivel a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
93 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

20. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado MENSALMENTE pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA no prazo de até 20 (VINTE) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

21.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sob apresentação de relatório mensal de todas as ações desenvolvidas.

21.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **52** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
94 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

21.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
21.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.
21.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DO REAJUSTE

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de UM ANO contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste contratual será realizado por apostilamento.

22.9 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
95 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

23 **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

23.1 Não será exigida garantia do Contrato Administrativo que será firmado com a Empresa vencedora do certame licitatório.

24 **DAS SANÇÕES**

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de Ibitiara-Ba, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com Administração Pública de Ibitiara-Ba pelo prazo de até cinco anos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
96 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Ibitiara-Ba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

24.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
97 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

24.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25 **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

25.1 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

25.2 Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

25.3 **OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO LICITANTE:**

25.3.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme artigo 30, II da Lei 8.666/93.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
98 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

24.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
99 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA Governando para Todos!

26 PROVA DE CONCEITO

26.1 A prova de conceito tem como objetivo dar condições ao município de certificar que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

26.1.1 A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro

26.1.2 A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços e que tenha sido devidamente habilitado. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Equipe de Avaliação.

26.1.3 Para a realização da prova, a CONTRATANTE poderá eleger quantos representantes julgar necessário, a fim de que se obtenha o julgamento, sendo que ao menos 2 (dois) profissionais sejam do setor da Contabilidade da Prefeitura.

26.1.4 A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitar os horários estipulados pela Equipe de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

26.1.5 Para a realização da prova de conceito a empresa em avaliação deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como: equipamentos; pessoal técnico necessário e eventuais materiais necessários.

26.1.6 Ficará a critério da equipe de avaliação, selecionar quais os itens e funcionalidades com maior relevância deverão ser apresentados, pelos concorrentes na prova de conceitos.

26.1.7 É função da equipe de avaliação, analisar e julgar o atendimento integral, parcial ou equivalente de cada item apresentado.

26.1.8 A Prefeitura disponibilizará o local para as demonstrações dotado de Internet e demais infraestrutura necessários para as demonstrações.

26.1.9 Cabe ao licitante a tarefa de demonstrar que a sua solução atende de maneira integral ou equivalente de forma imediata, a todos os itens entendidos pela comissão, como itens de maior relevância, nas áreas funcionais, tecnológicas, de integrações e de parametrizações.

26.1.10 A equipe de avaliação, disponibilizará para as licitantes devidamente habilitadas no processo, em um prazo de 3 dias antes da data marcada para início das atividades de avaliação de conformidade, a relação dos itens e funcionalidades consideradas como Itens de maior relevância para esta administração pública, itens estes extraídos da Composição técnica dos módulos, publicizados e especificados no processo (Anexo I - Termo de Referência) e, os quais deverão ser apresentados afim de que comprovem a aderência da solução ao projeto tecnológico proposto.

26.1.11 No ato da convocação o pregoeiro e sua equipe de apoio deverão indicar o local, horário e equipe responsável que irá aplicar a prova de conceito.

26.1.12 Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas da verificação de conformidade do objeto (prova de conceito) serão anexados ao processo que originou esta licitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **58** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
100 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

26.1.13 Constatado o não atendimento aos requisitos de maior relevância, devidamente selecionados pela equipe de avaliação, bem como a não apresentação de soluções equivalentes, ensejarão em automática desclassificação da licitante, passando para a próxima concorrente realizar da prova.

26.1.14 Constatado o atendimento pleno às exigências funcionais e técnicas e às demais exigências editalíssimas, será declarado o proponente vencedor.

26.2 **DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO**:

26.2.1 A Equipe de Avaliação será composta por Grupo de Trabalho indicado pela PMI.

26.2.2 Cabe à Equipe de Avaliação:

a) coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito;
b) realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentada, podendo realizar diligências;
c) declarar a conclusão das atividades de Avaliação Técnica;
d) emitir ao pregoeiro Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

26.3 **DO LOCAL DA REALIZAÇÃO:**

26.3.1 A Prova de Conceito será realizada nas dependências físicas da Prefeitura Municipal de Ibitiara, localizada na Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara-Ba.

26.4 **DO PROCEDIMENTO:**

26.4.1 A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias uteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão de avaliação a ser designada posteriormente por portaria específica, formada por servidores indicados pelo setor de Contabilidade;

26.4.2 Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

26.4.3 A LICITANTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

26.4.4 Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

26.4.5 Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe de Avaliação e o Membro da Comissão de Licitações e/ou Equipe de Apoio do Pregoeiro, designado poderão se manifestar, com questionamentos pertinentes à verificação dos requisitos da solução e ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo facultados aos mesmos realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitido, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito.

26.4.6 Durante a Prova de Conceito deverão ser geradas evidências do sucesso dos testes na execução dos Requisitos e Especificações.

26.4.7 A licitante em avaliação deverá apresentar profissionais especialistas no produto para executar a avaliação do piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe de Avaliação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **59** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
101 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

26.4.8 Concluída a Prova de Conceito, a Equipe de Avaliação declarará encerrada a sessão, emitindo e entregando ao pregoeiro um Relatório de Julgamento da Prova de Conceito.

26.4.9 Para a Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, a Administração Pública fornecerá local apropriado que contenha:
a) Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;
b) Ponto de energia elétrica (220v);
c) Um ponto de acesso à internet por rede cabeado, sem bloqueios ou restrições com link de no máximo 8MB;

26.4.10 Para a Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, a licitante ficará responsável por providenciar:
d) Computadores;
e) Equipe técnica.

26.5 A licitante será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas a avaliação (não presentes na demonstração).

26.5.1 Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.

26.5.2 A CONTRATANTE poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.

26.6 Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

26.6.1 Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

26.6.2 Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;

26.6.3 O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

26.6.4 Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe de avaliação, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

26.6.5 É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

26.7 Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência.

26.8 A Prova de Conceito – POC consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto a três aspectos fundamentais do sistema ofertado:

a) Padrão Tecnológico e de Segurança;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **60** de **62**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
102 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

b) Requisitos Específicos por Módulo de Programas.
Caso a solução ofertada não atenda 100% dos requisitos relacionados ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

26.8.1 A apresentação devera se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo.Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;

26.8.2 A apresentação dos sistemas poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes. As empresas que estão participando do certame serão comunicadas por e-mail, do(s) dia(s), horário(s) e locai(s) em que acontecerão.

26.9 Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência no item **"Padrão Tecnológico e de Segurança".**

26.10 A proponente deverá atender 100% (cem por cento) destes requisitos, sob pena de eliminação do certame.

26.11 A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação e comunicação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação.

26.12 Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: **sim (atende) e não (não atende).**

26.13 Um item "parcialmente" atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral, já que os requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança são de atendimento integral, ou seja, 100%.

26.14 Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes as funcionalidades de programas, deverá a licitante demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência nos sub itens denominados módulos (divididos por área de aplicação) do item "**Requisitos Específicos Por Módulo De Programas".**

26.15 A licitante deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado, sob pena de eliminação do certame, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos até o limite de 10% (dez por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a licitante, devendo os mesmos serem concluídos até o fim do prazo da implantação.

26.16 Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

26.17 Um item "parcialmente" atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral.

26.18 Aprovada a licitante em avaliação, com consequente emissão do Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, a Pregoeira fará a declaração de vencedor via sistema, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

26.19 DESCLASSIFICADA a licitante em avaliação, a segunda colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e, caso habilitada para participação da Prova de Conceito.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **61** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.
Este documento foi assinado digitalmente por CPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
103 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 13.781.828/0001-76

26.20 **DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA DE CONCEITO**

26.20.1 Todas as licenças e infraestruturas necessárias durante a avaliação do piloto/amostra serão de responsabilidade da licitante.

26.20.2 Não será permitida a prorrogação dos prazos estabelecidos no procedimento da Prova de Conceito, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

26.20.3 Ocorrendo alguma situação excepcional que demande o adiamento de qualquer das datas do procedimento da Prova de Conceito as licitantes serão devidamente comunicadas e convocadas para nova data.

26.20.4 Caso a sessão da Prova de Conceito se estenda além do horário de expediente da PMI a Equipe de Avaliação designará o horário para retomada das atividades no primeiro dia útil seguinte, ficando o piloto/amostra e demais equipamentos retidos pela PMI até que a sessão seja retomada.

26.20.5 Será oportunizado aos licitantes a possibilidade de recorrer da execução da Prova de Conceito, por meio da via recursal, nos moldes da Lei, depois de declarado o vencedor pelo pregoeiro.

26.20.6 A Prova de Conceito deverá ser integralmente realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

27. DEFINIÇÃO DE MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

27.1 Indica-se que a modalidade de licitação a ser adotada, seja por pregão eletrônico.

27.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

28.1 As despesas decorrentes à contratação será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
2003 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (15000000)
2033 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE (15001002)
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ibitiara-Ba – Ba 06 de fevereiro de 2023.

OTAILAN LOPES SILVA
Secretário de Finanças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Página **62** de **62**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.

Quarta-feira
8 de Março de 2023
104 - Ano XI - Nº 2681
Ibitiara
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA - CNPJ 13.871.828/0001-76

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023-PE-SRP(licitacoes-e nº988818) -Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de insumos odontológicos, sob pedidos parcelados e continuados para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara-Ba. Conforme Edital e seus anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário: Inicio de acolhimento das Propostas: 08/03/2023 – 16:00h; Limite Acolhimento das Propostas: 21/03/2023 às 08:30h; Data e Hora da Disputa: 21/03/2023 às 09:00h, no site http://www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, Diário Oficial: https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br Ibitiara-Ba, 07/03/2023. Wilson dos Santos Souza-Prefeito.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWNJE4RTI1MJE0NZRDND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 10:17:22 do dia 09/03/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/98F3923511F34FAE75A0FCE7478DF017
ou utilize o QR Code ao lado.